



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 19

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2004

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos.....	1166
Secretaria-Geral.....	1168

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho.....	1168
---------------	------

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias.....	1168
Portarias (Extracto).....	1171
Despachos.....	1173
Inspeção Regional do Trabalho.....	1173
Direcção Regional da Educação.....	1175
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	1184
Direcção Regional da Cultura.....	1184
Direcção Regional da Educação Física e Desporto.....	1184

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extracto).....	1188
Despacho (Extracto).....	1189
Avisos.....	1189
Direcção Regional de Habitação.....	1192
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	1193

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho (Extracto).....	1193
Acordo.....	1194
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	1194
Centro de Saúde do Nordeste.....	1195
Centro de Saúde da Horta.....	1195
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	1195
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	1197
Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada	1200
Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do He- roísmo.....	1202

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos.....	1203
Despachos (Extracto).....	1205
Aviso.....	1205
Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1207
Direcção Regional de Turismo.....	1207

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias.....	1207
Rectificação.....	1208
Despacho (Extracto).....	1208
Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria	1208
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	1209

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos.....	1210
Despachos (Extracto).....	1212
Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.....	1213

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despacho (Extracto).....	1219
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	1219

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL.....	1219
---------------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Regulamento.....	1221
------------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso.....	1230
Serviços Municipalizados.....	1230

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Serviços Municipalizados.....	1231
-------------------------------	------

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho.....	1231
---------------	------

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

357/2004 - Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90/95, de 9 de Maio, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, enquanto a Região

Autónoma dos Açores detiver, pelo menos 5% do capital social da mesma Fábrica, o Governo Regional dos Açores designará sempre um dos membros efectivos do conselho de administração, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 6.º do citado decreto-lei;

Considerando que, pelo Despacho D/PG/97/18, de 11 de Março de 1997, Alberto Manuel Rebelo Carreiro foi nomeado como membro efectivo do conselho de administração da

Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, para o triénio de 1997-2000, tendo sido reconduzido para desempenhar as mesmas funções, para o triénio de 2001-2003, pelo Despacho D/PG/2001/6, de 27 de Dezembro de 2000;

Considerando que foi convocada para o dia 29 de Março de 2004 a assembleia geral ordinária da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, cuja ordem de trabalho inclui, no seu ponto 4., a eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2004-2006;

Considerando que o nome do membro efectivo do conselho de administração designado pelo Governo Regional dos Açores deverá constar da lista dos órgãos sociais a propor aos accionistas na referida assembleia geral;

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, reconduzo Alberto Manuel Rebelo Carreiro, como membro efectivo do conselho de administração da Fábrica de Tabaco Micaelense, SA, para o triénio de 2004-2006, o qual disporá da competência que lhe é conferida pela alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90/95, de 9 de Maio.

27 de Março de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

358/2004 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural, da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que, os Ranchos Folclóricos, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional;

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação dos Ranchos Folclóricos da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América;

Considerando, para mais, o convite da "*Comissão das Celebrações 2004 do Dia de Portugal em Rhode Island*", dirigido ao "*Rancho Folclórico Santa Cecília da Fajã de Cima*", do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, para se deslocar aos Estados Unidos da América, no período de 4 a 12 de Junho de 2004, a fim de participar nas celebrações do 10 de Junho - Dia de Portugal - em Rhode Island;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do "*Rancho Folclórico Santa Cecília da Fajã*

de Cima", do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 4 e 12 de Junho de 2004, para participar em diversos eventos culturais, relacionados com as comemorações do Dia de Portugal em Rhode Island.

2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos diversos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que dependem os elementos que integram o Rancho Folclórico Santa Cecília da Fajã de Cima, do concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

359/2004 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional da Economia, decido:

1. Autorizar o Capitão da Força Aérea Fernando Rafael Magalhães Mendes, na situação de reserva e fora de efectividade de serviço, a exercer funções públicas, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, como Director de Serviços da Aerogare Civil das Lajes, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, diploma que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e do artigo 59.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 2 de Outubro, diploma que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia.
2. O vencimento será abonado na totalidade do valor correspondente à remuneração inerente ao cargo a desempenhar, sem prejuízo dos demais abonos e regalias inerentes ao mesmo, em conformidade com o disposto na parte final do artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.
3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

360/2004 - O Coral de S. José - Associação Musical, tem sido desde a sua fundação - há mais de 30 anos, um coro vocacionado essencialmente para a função litúrgica da Igreja.

Porém, para além daquele vector principal da sua actividade, tem vindo há muito a participar em diversas intervenções culturais, quer como coral, quer em teatro, quer ainda

em intervenções sociais e de solidariedade diversas, na Região, no Continente e no Estrangeiro, tendo granjeado grande prestígio face à qualidade que patenteia nas suas actuações.

Em resultado desse seu prestígio, o Coral de S. José foi convidado a participar num encontro de Coros de vários países, o qual decorrerá na República Checa no próximo mês de Novembro de 2004.

Considerando que a concretização de tal iniciativa envolve encargos avultados, com deslocações e estadias dos participantes, aos quais o Coral de S. José como uma entidade sem fins lucrativos, não poderá fazer face sem o apoio das entidades públicas e privadas;

Assim, considerando a importância cultural do evento que levará o nome de Ponta Delgada, de São Miguel e dos Açores ao centro da Europa, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, determino a concessão de um apoio no montante de € 5.000.00 ao Coral de S. José - Associação Musical, destinado a apoiar as despesas com a sua participação no encontro de Coros, que terá lugar na República Checa, importância a ser processada pela adequada rubrica do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

26 de Abril de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETARIA-GERAL

Aviso

440/2004 - Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os interessados que o prazo de candidatura ao concurso interno de acesso geral para dois lugares de assistente administrativo principal, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 11, de 16 de Março de 2004, foi prorrogado por mais dez dias úteis a contar da data da presente publicação.

As candidaturas já recebidas ficam salvaguardadas, sem prejuízo das que venham a ocorrer, até à referida data.

27 de Abril de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Vieira*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

361/2004 - Nos termos e para efeitos do disposto n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março (Estatuto

do Mecenato), é reconhecido, relativamente à Filarmónica Recreio dos Artistas, Santa Cruz, Graciosa, pessoa colectiva com o número de contribuinte 512019770, com actividade de interesse cultural relevante, no âmbito dos fins legalmente tutelados pelo referido Estatuto, que os donativos concedidos no ano de 2004 são objecto dos benefícios fiscais constantes dos artigos 3.º e 5.º do Estatuto do Mecenato.

30 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

289/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a execução das políticas de Juventude com as instituições;

Considerando que a Juventude constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de apoios pontuais e de iniciativas de mobilidade juvenil;

Considerando que a Escola Básica Integrada dos Biscoitos solicitou um apoio financeiro para alojamento na Pousada de Juventude de Ponta Delgada do grupo de alunos finalistas do 9.º B, para a realização de uma visita de estudo à Ilha de São Miguel;

Considerando que esta deslocação visa promover o desenvolvimento e o intercâmbio entre jovens ao nível do âmbito regional, fomentando, consequentemente, a dinâmica de projectos inter-culturais para a juventude;

Considerando que este intercâmbio contribui também, para a realização pessoal dos seus participantes em prol da Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com os artigos 2.º alínea h) e 3.º alíneas b) e d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 600,00 (seiscentos euros) à Escola Básica Integrada dos Biscoitos, a ser processado pelo Plano em vigor, programa 19.1 - Juventude, destinado a participar nas despesas inerentes ao alojamento na Pousada de Juventude de Ponta Delgada do grupo de alunos finalistas do 9.º B, para a realização de uma visita de estudo à Ilha de São Miguel.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

290/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a execução das políticas do Emprego, sendo tal competência uma das intervenções do Plano;

Considerando que Paulo Renato Andrade Mendes solicitou um apoio financeiro para a publicação e consequente divulgação do estudo sociológico sobre o tema a «Caracterização da Comunidade Cabo-Verdiana nos Açores»;

Considerando que o referido estudo incide sobre o âmbito da empregabilidade desta comunidade na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que este estudo revela interesse determinante como meio de cooperação com a política delineada pelo Governo Regional, na área do emprego, através do contributo que proporciona para uma análise ainda mais concretizante da planificação regional do emprego nos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 600,00 (seiscentos euros) a Paulo Renato Andrade Mendes, a ser processado pelo programa 19 - Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 02 - Emprego e Formação Profissional, Acção 08 - Estudos, Projectos, Conferências e Cooperação, do Plano em vigor, destinado a financiar a publicação e consequente divulgação do estudo sociológico sobre o tema a «Caracterização da Comunidade Cabo-Verdiana nos Açores».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

291/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a execução das políticas de Juventude e Formação com as instituições;

Considerando que os apoios pontuais a grupos informais de jovens constituem uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de iniciativas juvenis;

Considerando que a Associação de Ténis dos Açores solicitou um apoio financeiro para o projecto juvenil e pioneiro designado «Centro Regional de Treino», que engloba jovens dos Açores integrados num programa de formação técnico - tática, física e comportamental, de frequência bimensal, ministrado por dois formadores;

Considerando que o referido projecto, dentro dos seus objectivos, contribui fortemente para a qualificação técnica dos jovens participantes e aumenta as possibilidades de optimização dos seus resultados em virtude de uma melhor representação transregional dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um

subsídio de € 15.000,00 (quinze mil euros) à Associação de Ténis dos Açores, a ser processado pelo programa 19 - Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 - Juventude, Acção 06 - INICIATIVA, do Plano em vigor, destinado a financiar o projecto juvenil designado «Centro Regional de Treino», que engloba jovens dos Açores integrados num programa de formação técnico - tática, física e comportamental, de frequência bimensal, ministrado por dois formadores.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

292/2004 - Considerando que a Juventude constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de apoios pontuais e de iniciativas de mobilidade juvenil;

Considerando que a Associação Cívica «Casa do Triângulo» solicitou um apoio financeiro para alojamento na Pousada de Juventude de Ponta Delgada do «Grupo Etnográfico de Beira»;

Considerando que o referido Grupo incorpora 18 jovens;

Considerando que esta deslocação visa promover o desenvolvimento e o intercâmbio entre jovens ao nível do âmbito nacional, fomentando, consequentemente, a dinâmica de projectos inter-culturais para a juventude;

Considerando que este intercâmbio contribui também, decisivamente, para o incentivo e implemento do associativismo juvenil na Região Autónoma dos Açores, bem como para a realização pessoal dos seus participantes em prol da Região;

Assim, em conformidade com os artigos 2.º alínea h) e 3.º alíneas b) e d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) à Associação Cívica «Casa do Triângulo», a ser processado pelo Plano em vigor, programa 19.1 - Juventude, destinado a participar nas despesas inerentes ao alojamento na Pousada de Juventude de Ponta Delgada do «Grupo Etnográfico de Beira».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

15 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes*.

293/2004 - Considerando que a política de Juventude do VIII Governo Regional tem por objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, de forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Considerando, ainda, que é atribuição do Fundo Regional do Emprego suportar as despesas da implementação e manutenção da Rede Regional de Informação Juvenil, nos termos do ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e, ainda, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, autorizar o Fundo Regional do Emprego a proceder ao financiamento de € 3.550,00 à Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria, destinado a participar nas despesas relacionadas com a manutenção do Posto de Informação Juvenil daquela associação juvenil.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

294/2004 - Considerando que a política de Juventude do VIII Governo Regional tem por objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, de forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Considerando, ainda, que é atribuição do Fundo Regional do Emprego suportar as despesas da implementação e manutenção da Rede Regional de Informação Juvenil, nos termos do ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e, ainda, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, autorizar o Fundo Regional do Emprego a proceder ao financiamento de € 3.503,80 (três mil quinhentos e três euros e oitenta cêntimos) ao Escola Secundária de Lagoa, destinado a participar nas despesas relacionadas com a implementação de Postos de Informação Juvenil.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

16 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

295/2004 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21 do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir os seguintes subsídios:

Junta de Freguesia do Cabo da Praia – Terceira – €750 (equivalente a 50% do valor do contrato)

Junta de Freguesia da Vila Nova – Terceira - €750 (equivalente a 50% do valor do contrato)

Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira - - €750 (equivalente a 50% do valor do contrato)

Casa do Povo de Manadas – S. Jorge - €750 (equivalente a 50% do valor do contrato)

Para fazer face às despesas com os cursos de educação extra-escolar.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 - programa 25 - projecto 01 - classificação económica 04.05.02 e 04.07.01, alínea 02, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Direcção Regional da Cultura.

296/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a execução das políticas de juventude com as instituições;

Considerando que a juventude constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de apoios pontuais a iniciativas culturais;

Considerando que a Associação Académica da Universidade dos Açores solicitou um apoio financeiro para a realização da "XVII Semana Académica";

Considerando que a referida "Semana Académica" contribui para a solidificação das actividades associativas e dos eventos organizados pelos jovens, fomentando, consequentemente, a dinâmica de projectos para a juventude;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 34.000,00 (trinta e quatro mil euros), à Associação Académica da Universidade dos Açores, a ser processado pelo Plano em vigor, programa 19.1 - Juventude, destinado a participar nas despesas inerentes à realização da "XVII Semana Académica".

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

297/2004 - Considerando que compete à Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional a execução da política de Juventude com as instituições;

Considerando que os apoios pontuais a grupos informais de jovens constituem uma das intervenções do Plano no âmbito do desenvolvimento de iniciativas juvenis;

Considerando que o *Lawn Tennis Club*, no âmbito do evento juvenil designado «X Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under», solicitou um apoio financeiro para a estadia, na Pousada de Juventude da Terceira, de jovens que irão participar naquela iniciativa;

Considerando que o referido evento, dentro dos seus objectivos, contribui fortemente para a qualificação técnica dos jovens participantes e aumenta as possibilidades de optimização dos seus resultados em virtude de uma melhor representação transregional dos Açores;

Considerando, ainda, que esta iniciativa visa promover o desenvolvimento e o intercâmbio entre jovens ao nível regional, nacional e internacional, fomentando, consequentemente, a dinâmica de projectos para a juventude;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros) ao *Lawn Tennis Club*, a ser processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, Acção 06 – INICIATIVA, do Plano em vigor, destinado a financiar a estadia de jovens na Pousada de Juventude da Terceira que irão participar no «X Lawn Tennis Club Tournament 14 & Under».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

26 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes*.

Extracto de portarias

212/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 23 de Abril de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquele Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 563 400,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos euros), pela dotação inscrita no capítulo 03, divisão 01, código 04.07.01

do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Educação, para 2004, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 2.ª prestação do ano lectivo de 2003/2004:

Instituições:	Euros:
Associação Bem Estar Infantil de Santa Clara	15.000,00 €
Associação Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira	19.800,00 €
Associação de São João de Deus	7.500,00 €
Cáritas da Ilha Terceira (Infantário)	15.000,00 €
Casa de Infância de Santo António	22.500,00 €
Casa de Providência de São José	9.900,00 €
Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina	4.200,00 €
Casa de Trabalho Jesus Maria José	7.500,00 €
Casa do Povo Terra Chã (Infantário)	8.400,00 €
Casa do Povo de Porto Judeu (Infantário)	12.000,00 €
Casa do Povo de Rabo de Peixe	7.800,00 €
Casa do Povo de S. Mateus (Infantário)	6.900,00 €
Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo	12.300,00 €
Centro de Bem Estar Inf. E Juvenil Jacinto Ferreira Cabido	14.700,00 €
Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores)	4.800,00 €
Centro de Bem Estar Social João XXIII	18.000,00 €
Centro Infantil de Angra do Heroísmo (Infantário)	19.200,00 €
Centro Paroquial de Assistência de Santo António	8.100,00 €
Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José (Infantário)	15.000,00 €
Centro Social Nossa Senhora do Rosário	7.500,00 €
Centro Social e Paróquia de São Pedro (Ribeira Grande)	6.900,00 €
Centro Social e Paroquial do Cabouco	3.600,00 €
Centro Social Paroquial da Ribeira Chã	4.800,00 €
Centro Social Paroquial de São Pedro (Ponta Delgada)	7.500,00 €
Centro Social de São Roque do Pico	6.000,00 €
Centro Paroquial do Pico da Pedra (Ribeira Grande)	7.200,00 €
Centro Social Paroquial Fajã de Baixo	15.000,00 €
Confederação Operária Terceirense	12.000,00 €
Coopedelgada (Infantário)	14.100,00 €
Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros ...	6.300,00 €
Instituto de Santa Catarina	5.400,00 €
Irmandade de Nossa Senhora do Livramento (Infantário)	14.700,00 €
Jardim Infantil de São Gonçalo	20.400,00 €
Lar das Criancinhas da Horta	17.700,00 €
Lions Club da Ribeira Grande	6.000,00 €
Obra Social Madre Maria Clara - Pico	5.400,00 €
Obra Social Madre Maria Clara (Terceira)	36.900,00 €
Patronato de São Miguel (JI Convento da Esperança)	22.500,00 €
Patronato de São Miguel (JI Coração de Jesus)	15.000,00 €
Santa casa da Misericórdia de Vila do Porto ...	5.700,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Madalena	7.500,00 €

Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (JI de Santa Rita)	3.600,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (JI da Serra de S. Tiago)-	3.300,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (JI de São Lázaro)	23.100,00 €
Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico	5.100,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (Infantário)	17.100,00€
Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico	8.700.00€
Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa (Infantário)	12.000.00€
Santa Casa da Misericórdia de Velas (Infantário)	11.700.00€
Santa Casa da Misericórdia do Corvo	2.100.00€

Total: 563.400.00€

213/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 23 de Abril de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A de 21 de Julho, e de acordo com o artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 16/2002 de 11 de Abril, com os montantes estipulados pelo Despacho D/SRPFP/SREC/2002/27 de 26 de Julho de 2002, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 177 720 euros, pela dotação inscrita no Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Educação, para 2004, relativo aos Contratos Simples, celebrados com aquelas entidades, para a 3.ª Prestação do ano lectivo de 2003/2004:

Cooperativa de Ensino “A Colmeia”	16.500,00 €
Externato “A Passarada”	15.840,00€
Colégio de São Francisco Xavier	67.155,00 €
Colégio de Santa Clara	56.985,00€
Academia Musical da Ilha Graciosa	13.320,00€
Colégio de Santo António	7.920,00€

Total 7.720,00 €

214/2004 - Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 23 de Abril de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto,

artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquele Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 110.100,00 (cento e dez mil e cem euros), pela dotação inscrita no capítulo 03, divisão 01, código 04.07.01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Educação, para 2004, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 3.ª prestação do ano lectivo de 2003/2004:

Instituições:

Colégio de São Francisco Xavier	62.100,00€
Cooperativa de Ensino “A Colmeia”	15.300,00€
Externato “A Passarada”	16.500,00€
Gente de Palmo e Meio (Infantário)	16.200,00€

Total 110.100,00€

23 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

215/2004 - Por portarias do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 26 de Abril de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/95/A, de 28 de Abril, por remissão do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal do Nordeste, o montante de 205.873,69 Euros pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 17 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Classificação Económica 08.05.02 Y – Câmaras Municipais – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 17.01.32 – “Adaptação ao Ensino Secundário e Grande Reparação da EB 2,3/S de Nordeste”.

216/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 26 de Abril de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15º do Decreto Legislativo Regional nº 6/95/A, de

28 de Abril, por remissão do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 08 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Transferir para a Câmara Municipal da Horta, o montante de 137.707,03 Euros pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 33 – Calamidades, Projecto 02 – Sismo, Classificação Económica 08.05.02 Y – Câmaras Municipais – do Plano 2004, da Secretaria Regional da Educação e Cultura, Acção 33.02.14 – “Sismo – Construções Escolares”.

217/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 26 de Abril de 2004, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 6.º e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 40/2002 de 16 de Abril, bem como no disposto na Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Atribuir à Kairós-Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, Rua João Melo Abreu, 74 – 9500 Ponta Delgada, a comparticipação financeira de 4 438,80 euros pela dotação inscrita no Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Educação para 2004, referente aos 50% do cofinanciamento regional, pagos após o início do curso de Alfabetização, autorizado por despacho da Senhora Directora Regional da Educação de 29 de Dezembro de 2003 e Contrato de Cooperação Técnica e Financeira de 4 de Março de 2004.

26 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Despachos

362/2004 - Nos termos, do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, é atribuído, para o ano lectivo 2003/2004, Paralelismo Pedagógico à Escola de Música da Academia Musical da Ilha Graciosa.

363/2004 - Nos termos, do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 35/81/A, de 21 de Julho, é atribuído, para o triénio 2003/2006, Paralelismo Pedagógico aos estabelecimentos de ensino particular da Região:

1.º Ciclo do Ensino Básico

Casa de Infância de Santo António, Horta.
Colégio de São Francisco Xavier, Ponta Delgada.
Colégio de Santa Clara, Angra do Heroísmo.
Externato “A Passarada”, Ponta Delgada.
Cooperativa de Ensino “A Colmeia”, Ponta Delgada.

2.º Ciclo do Ensino Básico

Colégio de Santa Clara, Angra do Heroísmo.

20 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

364/2004 - Ao abrigo do n.º 3 da Resolução n.º 60/97, de 10 de Abril, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, determino atribuir a Andrea Ferreira Taipa de Carvalho, empresária em nome individual, com sede na Rua Francisco Amaral Almeida, n.º 23, concelho de Lagoa, um apoio financeiro no valor de € 8.761,66, sob a forma de subsídio a fundo perdido, pela criação de 1 (um) novo posto de trabalho, no âmbito do Programa de Integração de Activos (INTEGRA).

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, o referido apoio financeiro é pago em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de 30% cada e a terceira no valor de 40% do montante global.

22 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Aviso

441/2004 - 1 – Torna-se público que, por despacho do Inspector Regional do Trabalho de 22 de Abril de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Inspeção Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Regional Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, que estabelece o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal.

2 – O concurso é valido para a vaga enunciada, cessando com o seu provimento.

3 – Ao Assistente Administrativo Especialista compete genericamente, exercer, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente, pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade. Constituem, ainda, funções específicas: proceder à organização e tramitação dos processos de contra-ordenações de acordo com as orientações da entidade com competência para aplicar as coimas, recolher e tratar os dados relativos ao movimento de autos de notícia, autos de advertência e produto das coimas aplicadas; organizar e manter actualizados o registo de processos de coimas e custas.

4 – O local de trabalho é na Horta, sendo o vencimento o correspondente ao índice e escalão estabelecidos no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho de 1999.

5 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 – Podem candidatar-se ao concurso todos os funcionários com a categoria de Assistente Administrativo Principal, que reúnam os requisitos gerais e especiais para o provimento na função pública.

6.1. – São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. – São requisitos especiais:

- a) Possuir a categoria de assistente administrativo principal;
- b) Possuir na categoria, pelo menos três anos, classificados, no mínimo, de *Bom*.

7 – Os métodos de selecção a utilizar nos termos do Anexo I, C, do regulamento dos concursos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é o de avaliação curricular.

7.1. – Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- d) A classificação de serviço.

8 – As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas nos locais próprios da Inspeção Regional do Trabalho.

9 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitarem.

10 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 – Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Educação e Cultura são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 – As candidaturas deverão ser dirigidas ao Inspector Regional do Trabalho e poderão ser entregues directamente na Inspeção Regional do Trabalho da Horta, Rua Conde-lheiro Medeiros, 18, 9900-144 Horta, ou remetidas pelo correio para o mesmo endereço, registadas com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso.

13 – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando *curriculum vitae* detalhado.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Maria Amélia Claro Guedes de Seixas Rosas Pereira, Inspectora do Trabalho.

Vogais

efectivos: Dr.ª Elisabete Margarida Neves Azevedo, Inspector Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e incompatibilidades;
Daria Maria Medeiros Goulart Moreira, Assistente Administrativa Especialista.

Vogais

suplentes: Eng.º Pedro Alexandre Ávila da Silveira, Inspector Principal;
Dr.ª Susana Cristina Ganhão Nunes Martins, Inspectora.

23 de Abril de 2004. – A Presidente, *Maria Amélia Claro Guedes de Seixas Rosas Pereira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

708/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 24 de Março de 2004, foi autorizada a contratação de:

Lara Toste Gregório, assistente administrativa com início em 19 de Abril de 2004, pelo período de um mês, para a Direcção Regional da Educação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

709/2004 - Por despacho da Directora Regional, autorizadas a renovação dos contratos a termo certo abaixo mencionados:

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Em despacho de 9 de Dezembro de 2003:

Cidália Maria Bolarinho Mendes de Sousa, Cozinheira, a partir de 1 de Janeiro de 2004 até 31 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 17 de Dezembro de 2003:

Alcídia da Conceição de Meneses Aguiar de Lima, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 1 de Janeiro de 2004 até 31 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 8 de Janeiro de 2004:

Alice Maria Lourenço Ribeiro Parreira, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 1 de Fevereiro de 2004 até 29 de Fevereiro de 2004.

Em despacho de 10 de Fevereiro de 2004:

Alcídia da Conceição de Meneses Aguiar de Lima, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 1 de Março de 2004 até 31 de Março de 2004.

Em despacho de 12 de Março de 2004:

Cidália Maria Bolarinho Mendes de Sousa, Cozinheira, a partir de 1 de Abril de 2004 até 30 de Abril de 2004.

Alice Maria Lourenço Ribeiro Parreira, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 1 de Abril de 2004 até 30 de Abril de 2004.

Escola Básica Integrada /S da Povoação

Em despacho de 9 de Dezembro de 2003:

Nélcia da Conceição Campos Pimentel Leite, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 27 de Dezembro de 2003 até 26 de Janeiro de 2004.

Em despacho de 8 de Janeiro de 2004:

Nélcia da Conceição Campos Pimentel Leite, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 27 de Janeiro de 2004 até 26 de Fevereiro de 2004.

Em despacho de 5 de Fevereiro de 2004:

Nélcia da Conceição Campos Pimentel Leite, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 27 de Fevereiro de 2004 até 26 de Março de 2004.

Em despacho de 9 de Março de 2004:

Nélcia da Conceição Campos Pimentel Leite, Auxiliar de Acção Educativa, a partir de 27 de Março de 2004 até 26 de Abril de 2004.

710/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizados os contratos de prestação de serviço docente, em regime de acumulação referente ao ano escolar de 2003/2004 dos professores abaixo indicados:

Área Escolar de Ponta Delgada

1.º Ciclo do Ensino Básico

Em despacho de 6 de Outubro de 2003:

Catarina Graça Furtado Raposo Resendes, exercício em 15 de Outubro de 2003.

Em despacho de 24 de Novembro de 2003:

Maria Isabel Brandão Oliveira Resendes Pacheco, exercício em 4 de Dezembro de 2003.

711/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas por ratificação as seguintes renovações de contrato, dos professores abaixo indicados:

Em despacho de 19 de Março de 2004:

Escola Básica 2,3/S das Lajes do Pico

Ana Paula Martins Fernandes, durante os períodos de 17 de Novembro de 2003 a 17 de Março de 2004, de 18 de Março a 18 de Abril de 2004.

Em despacho de 31 de Março de 2004:

Teresa Alexandra Costa Gonçalves, durante os períodos de 25 de Novembro a 25 de Dezembro de 2003, de 26 de Dezembro de 2003 a 13 de Abril de 2004.

Mafalda Isabel Alves Castilho Dias, durante os períodos de 18 de Novembro a 18 de Dezembro de 2003, de 19 de Dezembro de 2003 a 28 de Março de 2004.

23 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

712/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2002:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A, de 3 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/2002/A, de 21 de Janeiro, precedendo concurso para as Escolas/Áreas Escolares e ciclo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Carla de Fátima Jácome Pereira Rabaça, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Setúbal, para a EB/JI de Lagoa, Rosário.

Paula Cristina Silveira Pinheiro, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI Dr. Francisco Machado Faria e Maia, Cabouco, Lagoa.

Isabel Salvina Carreiro Câmara Araújo, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI de Lagoa, Rosário.

Margarida do Vale Ferreira, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI Dr. Francisco Machado Faria e Maia, Cabouco, Lagoa.

Paula Alexandra Pereira Silveira Vicente Ferreira, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI de Remédios, Santa Cruz, Lagoa.

Carla Alexandra Freitas Santos Gonçalves, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI Marquês Jácome Correia, Rosário, Lagoa.

Sara Deus Botelho Sousa, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI Dr. José Pereira Botelho, Santa Cruz, Lagoa.

Nélia Margarida Rodrigues Viveiros Costa, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI Dr. José Pereira Botelho, Santa Cruz, Lagoa.

Carmen Dolores Almeida Tavares Cabral, professora do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a EB/JI Marquês Jácome Correia, Rosário, Lagoa.

Angelina Maria Santos, professora do Quadro de Vinculação de Viseu, para a EB/JI Prof. Octávio Gomes Filipe, Rosário, Lagoa.

26 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

713/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 26 de Abril de 2004:

Nélia Castro Couto Lopes, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, designada para exercer funções de Secretária a partir de 26 de Abril de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

714/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeado(s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas / Áreas Escolares, e ciclo abaixo indicado o(s) seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

Cláudia Margarida Garcia Cardoso Bettencourt, professora do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, para a EB1/JI de Sol Nascente, Santa Bárbara.

Fátima da Conceição Urbano Romualdo Nunes, professora do quadro de zona pedagógica da Horta, para a Área Escolar de Vila Franca do Campo.

Liseta da Assunção Freitas Chaves, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a EB1/S de Santa Maria.

Susana Maria Teixeira de Carvalho Castanho, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a EB1/JI de São Pedro, São Pedro.

Carla Lídia Santos Costa, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a EB1/JI D. António de Sousa Braga, Santo Espírito.

Ana Catarina Pereira Borges da Silva, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a EB1/JI Professor José da Costa, Ponta Delgada.

Helga Margarida Soares Costa, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a Área Escolar de Vila Franca do Campo.

Dóris de Fátima Soares Henrique Bicudo, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a EB1/JI Padre José Jacinto Botelho, Ponta Garça.

Anabela Romão das Neves, professora do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a Área Escolar de Vila Franca do Campo.

715/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2002:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4, do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A, de 3 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/2002/A, de 21 de Janeiro, precedendo concurso para as Escolas e Áreas Escolares e ciclo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Zulmira Prazeres Correia Pacheco, professora do quadro de nomeação definitiva da EB/JI Dr. José Pereira Botelho, Santa Cruz, Lagoa, para a EB/JI de Lagoa, Rosário.

716/2004 - Por despacho de 1 de Setembro de 2003, da Directora Regional da Educação:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas / Áreas Escolar e ciclo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Eva Maria Simas Machado Garcia da Silveira, professora do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI de Covoad, Covoad, para a EB1/JI do Ramalho, Santa Clara.

Gilberta Maria Pimentel Pacheco Torres, professora do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI do Aeroporto, Vila do Porto, para a EB1/JI de Vila do Porto, Vila do Porto.

Hernani António Pita do Nascimento, professora do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Professor José da Costa, Ponta Garça, para a EB1/JI Professor João Medeiros Quental, Ponta Garça.

Florbel Maria Pinto Varandas Cunha, professor do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Sol Nascente, Santa Bárbara, para a EB1/JI do Aeroporto, Vila do Porto.

Margarida Bastos Xavier Belchior, professora do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI D. António de Sousa Braga, Santo Espírito, para a EB1/JI de Vila do Porto, Vila do Porto.

717/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas pelo artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º, do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas / Áreas Escolares, e nível abaixo indicado o(s) seguinte(s) educadora de infância do quadro de nomeação definitiva:

Maria do Rosário Carvalho Póvoa Lemos, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI de Sol Nascente, Santa Bárbara, para a EB1/JI de São Pedro, São Pedro.

718/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2002:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2000/A, de 3 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/2002/A, de 21 de Janeiro, precedendo concurso para as Escolas e Áreas Escolares e ciclo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Laura Damião Furtado Branco, professora do quadro de nomeação definitiva da EB/JI de Remédios, Santa Cruz, Lagoa, para a EB/JI de Atalhada, Rosário, Lagoa.

26 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

719/2004 - Por despacho da Directora Regional, autorizadas a renovação dos contratos a termo certo abaixo mencionados:

Escola Básica 2,3 de Angra do Heroísmo

Em despacho de 26 de Janeiro de 2004:

Nuno Miguel Silva Santos, cozinheiro, a partir de 5 de Fevereiro de 2004 até 4 de Março de 2004.

Em despacho de 1 de Março de 2004:

Maria da Conceição Toste Ávila Faínha, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Março de 2004 até 5 de Abril de 2004.

Em despacho de 2 de Março de 2004:

Soraia Marisa Aguiar Mendonça, assistente de administração escolar, a partir de 4 de Março de 2004 até 3 de Abril de 2004.

Em despacho de 4 de Março de 2004:

Nuno Miguel Silva Santos, cozinheiro, a partir de 5 de Março de 2004 até 4 de Abril de 2004.

Zilda Maria Machado Borges, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Março de 2004 até 5 de Abril de 2004.

Liliana Jesus Vieira Melo, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Março de 2004 até 5 de Abril de 2004.

Maria Celestina Cota Teixeira Meneses, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Março de 2004 até 5 de Abril de 2004.

Em despacho de 16 de Março de 2004:

Margarida Maria Pereira Cardoso Vieira, cozinheira, a partir de 20 de Março de 2004 até 19 de Abril de 2004.

Em despacho de 22 de Março de 2004:

Paulo Alexandre Maia Rodrigues, assistente de administração escolar, a partir de 27 de Março de 2004 até 26 de Abril de 2004.

Em despacho de 30 de Março de 2004:

Nuno Miguel Silva Santos, cozinheiro, a partir de 5 de Abril de 2004 até 4 de Maio de 2004.

Maria da Conceição Toste Ávila Faíña, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Abril de 2004 até 5 de Maio de 2004.

Zilda Maria Machado Borges, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Abril de 2004 até 5 de Maio de 2004.

Liliana Jesus Vieira Melo, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Abril de 2004 até 5 de Maio de 2004.

Maria Celestina Cota Teixeira Meneses, auxiliar de acção educativa, a partir de 6 de Abril de 2004 até 5 de Maio de 2004.

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Em despacho de 15 de Março de 2004:

Alcídia da Conceição de Meneses Aguiar de Lima, auxiliar de acção educativa, a partir de 1 de Abril de 2004 até 30 de Abril de 2004.

Em despacho de 18 de Março de 2004:

Maria de Fátima Rocha Pires Dias, assistente de administração escolar, a partir de 4 de Maio de 2004 até 3 de Novembro de 2004.

Escola Básica 3/S Padre Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 2 de Março de 2004:

Luís Alberto Rodrigues Paiva, auxiliar de acção educativa, a partir de 5 de Abril de 2004 até 4 de Maio de 2004.

Maria Otilde Silva Leal Flores, auxiliar de acção educativa, a partir de 5 de Abril de 2004 até 4 de Maio de 2004.

Cátia de Fátima Silveira Soares, auxiliar de acção educativa, a partir de 5 de Abril de 2004 até 4 de Maio de 2004.

Natália Dinis Lourenço Silveira, auxiliar de acção educativa, a partir de 5 de Abril de 2004 até 4 de Maio de 2004.

Andreia Pires Lourenço, auxiliar de acção educativa, a partir de 5 de Abril de 2004 até 4 de Maio de 2004.

Francisco Valadão Fagundes, auxiliar de acção educativa, a partir de 5 de Abril de 2004 até 4 de Maio de 2004.

27 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

720/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 26 de Abril de 2004:

Cristina Maria Ávila Cassis, técnica superior estagiária do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação, nomeada definitivamente por reclassificação, técnica superior de 2.ª classe do mesmo serviço.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

27 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

721/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 30 de Abril de 2004, foi nomeada:

Patrícia de Lurdes Ferreira Pereira Pacheco, assistente de administração escolar principal, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Maia.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

722/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 30 de Abril de 2004, foi nomeada:

Maria Lúcia Cota Vieira, técnica profissional de educação especial especialista, do quadro de pessoal da Área Escolar da Praia da Vitória.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

30 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Avisos

442/2004 - Para os efeitos do previstos no ponto 18 do aviso de abertura do concurso para provimento dos quadros de escola e de zona pedagógica, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 27 de Janeiro de 2004, declara-se que a partir de 11 de Maio de 2004, se encontra afixada na Direcção Regional da Educação, nos estabelecimentos de educação e ensino desta Região Autónoma, a lista ordenada de graduação dos candidatos opositores ao concurso externo.

A lista ordenada de graduação pode também ser consultada na internet, no seguinte endereço:

<http://srec.azores.gov.pt/dre>

28 de Abril de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

443/2004 - Concurso público internacional n.º 3/DRE-2004 para adjudicação da empreitada de construção da Escola Secundária Geral e Básica da Horta - Horta – ilha do Faial - Açores.

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO X SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo	À atenção de
Direcção Regional da Educação e Cultura	Directora Regional da Educação
Região Autónoma dos Açores	Direcção Regional da Educação
Endereço	Código Postal
Paços da Junta Geral	PT 9700-167
Carreira dos Cavalos	Angra do Heroísmo
Localidade/Cidade	País
Angra do Heroísmo	Portugal
Telefone + 351 295 401 100	Fax + 351 295 401 182
Correio electrónico	Endereço internet (URL)
info@dre.raa.pt	www.srec.azores.gov.pt/dre

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 X ou no endereço indicado no anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.5) Tipo de entidade adjudicante *

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local X Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (*no caso de um contrato de obras*)

Execução X Concepção e execução ☐ Execução, seja por que meio for, de uma obra ☐ que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (*no caso de um contrato de fornecimentos*)

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐
Locação-venda ☐ Combinação ☐ dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (*no caso de um contrato de serviços*)

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO X SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante *

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA GERAL E BÁSICA DA HORTA

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção da escola secundária geral e básica da Horta A implantar num terreno com cerca de 58 000 metros quadrados e composto por seis corpos principais e espaços exteriores de estacionamento, recreio e desporto, incluindo movimento de terras, modulação de terreno, drenagem e pavimentação de arruamentos e espaços exteriores, plantação de todas as espécies vegetais de acordo com o projecto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

HORTA

Código NUTS * 201 01 47 01

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	☐ . ☐ . ☐ . ☐ . ☐ - ☐	☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐
Principal	☐ . ☐ . ☐ . ☐ . ☐ - ☐	☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐
	☐ . ☐ . ☐ . ☐ . ☐ - ☐	☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐
Objectos	☐ . ☐ . ☐ . ☐ . ☐ - ☐	☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐
complementares	☐ . ☐ . ☐ . ☐ . ☐ - ☐	☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) CPA _____

Os trabalhos de construção integram-se nas categorias e subcategorias seguintes:

45.11.1 - Trabalho de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno, 45.11.2 - trabalhos de escavação e terraplanagem, 45.21.15 - trabalhos de construção geral de outros edifício, 45.21.4 - construção de redes urbanas ou locais e instalação de cabos, 45.21.6 - trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil, n. e., 45.22.1 - trabalhos de construção de coberturas, 45.22.2 - trabalhos de impermeabilização, 45.23.11 - trabalhos de fundações para auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões, 45.23.12 - trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões, 45.23.15 - trabalhos de sinalização horizontal em estradas, parques de estacionamento e superfícies análogas, 45.23.2 - trabalhos de construção de pavimentos de terreno para instalações desportivas e recreativas, 45.25.1 - trabalhos de

montagem e desmontagem de andaimes, 45.25.21 - trabalhos de construção de fundações, incluindo cravação de estacas, 45.25.3 - trabalhos em betão, 45.25.41 - trabalhos de montagem de estruturas metálicas em edifícios, 45.25.5 - trabalhos de alvenaria, 45.31.12 - trabalhos de instalação eléctrica em edifícios não residenciais, 45.31.2 - trabalhos de instalação de sistemas de alarme e antenas colectivas, 45.31.4 - outros trabalhos de instalações eléctricas, 45.32.1 - trabalhos de isolamento, 45.33.1 - trabalhos de instalação de aquecimento, ventilação e climatização, 45.33.2 - trabalhos de canalização de águas e esgotos, 45.33.3 - trabalhos de instalação para distribuição de gás, 45.34.1 - trabalhos de instalação de vedações e de barreiras de protecção, 45.41.1 - trabalhos de estucagem, 45.42.1 - trabalhos de montagem de carpintarias e de serralharia, 45.43.1 - trabalhos de assentamento de materiais de revestimento em pavimentos e paredes, 45.43.21 - trabalhos de assentamento de revestimentos flexíveis em pavimentos, 45.43.22 - trabalhos de assentamento de outros revestimentos de pavimentos, 45.44.1 - trabalhos de colocação de vidros, 45.44.2 - trabalhos de pintura, 45.45.1 - trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios, da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Janeiro de 1998, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho de 1998, que altera o Regulamento (CE) n.º 3696/93 do Conselho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L 342 de 31 de Dezembro de 1993.

II.1.9) Divisão em lotes (*Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários*)

NÃO X SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (*se aplicável*)

NÃO X SIM ☐

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (*incluindo todos os lotes e opções, se aplicável*)

16.000.000 EUROS COM EXCLUSÃO DO IVA _____

II.2.2) Opções (*se aplicável*). Descrição e momento em que podem ser exercidas (*se possível*)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 30 e/ou em dias nnn *a partir da decisão de adjudicação*

Ou: Início dd/mm/aaaa e/ou termo dd/mm/aaaa (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*) 5% DO PREÇO TOTAL DA ADJUDICAÇÃO _____

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (*se aplicável*)

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (*se aplicável*)

CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA _____

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos os concorrentes que apreentem no mínimo e cumulativamente:

- Um indicador de liquidez geral igual ou superior a 103,85;
- Um indicador de autonomia financeira igual ou superior a 9,85;
- Um indicador do grau de abertura do imobilizado igual ou superior a 115,69.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

- Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotas para a segurança social no espaço económico europeu;
- Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

- Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

- Balanços relativos aos anos abrangidos pela(s) portaria(s) em vigor publicada(s) ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

- Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 do Programa de Concurso;
- Certificados de Habilitações Literárias e Profissionais dos Quadros da Empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
- Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público ☒ Concurso limitado urgente ☐

Concurso limitado ☐ Processo por negociação urgente ☐

Processo por negociação ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (*apenas para processos por negociação e se aplicável*)

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (*se aplicável*)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (*se aplicável*)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do JO

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do JO

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (*se aplicável*)

Número nn ou Mínimo □□ Máximo □□

IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*) ☐

1 - Preço total (40%)

2 - Credibilidade e coerência dos preços unitários (20%)

3 - Processos construtivos adoptados e meios disponíveis (20%)

4 - Adequabilidade do Programa de trabalhos às condições locais (20%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante * CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 3/DRE/2004 _____

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) Terminus do 2.º terço do prazo para apresentação das propostas

Custo (*se aplicável*): 3.107,50 IVA INCLUÍDO Moeda: EUROS

Condições e forma de pagamento CHEQUE EMITIDO À ORDEM DO FUNDO ESCOLAR DA ESCOLA 3/S DR. MANUEL DE ARRIAGA. O CHEQUE DEVERÁ SER ENVIADO PARA O ENDEREÇO INDICADO EM I.1).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou n52 dias a contar do dia seguinte da publicação do anúncio

Hora (*se aplicável*) _____ 17 HORAS _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (*nos concursos limitados e nos processos por negociação*)

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra-país

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou □66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso _____

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/07/2004 (dd/mm/aaaa) Se o anúncio for publicado no dia 14 de Maio de 2004 Hora: 9 Horas e 30 Minutos

Local DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO – ANGRA DO HEROÍSMO

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM ☐

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? *

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (se aplicável)

VI.5) Data de envio do presente anúncio 28/04/2004 (dd/mm/aaaa)

Anexo A

1.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

1.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

Organismo José Lamas e Associados Estudos de Planeamento e Arquitectura, Lda.	À atenção de
Endereço Largo de Santos, 1 - 1.º Dt.º	Código postal PT 1200-808 Lisboa
Localidade/cidade Lisboa	País Portugal
Telefone + (351) 213 968 484	Fax + (351) 213 974 946
Correio electrónico joselamas@joselamasassociados.pt	Endereço internet (URL)

1.4) endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
E SECUNDÁRIA DE VELAS

Aviso

444/2004 - Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2003.

Da lista cabe reclamação, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso.

30 de Setembro de 2003. - O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Jorge Teixeira Moreira*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
ROBERTO IVENS

Aviso

445/2004 - Nos termos das disposições legais contidas no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2003.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2003. - O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Sousa Veloso*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA E SECUNDÁRIA
DE SANTA MARIA

Aviso

4446/2004 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2003, da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias após a publicação do aviso de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do decreto acima mencionado.

23 de Fevereiro de 2004. - A Presidente do Conselho Executivo, *Leonilde da Costa Sousa Resendes*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE,
EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

365/2004 - Nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Carolina Alexandra Ferreira Almeida um apoio financeiro no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros), destinado a financiar a aquisição de passagens aéreas para a participação na Conferência Transnacional «Violência Juvenil – histórias e percursos», que se realiza a 26 de Abril de 2004, na cidade do Porto.

O presente apoio é processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, Acção 02 – Mobilidade Juvenil, do Plano em vigor.

23 de Abril de 2004. – O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despachos

723/2004 - Por despachos do Director Regional da Cultura, de 22 de Abril de 2004:

Filomena da Conceição Ricardo Cabral Medeiros Almeida, técnico-profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, nomeada para o lugar de técnico-profissional de biblioteca e documentação principal, do mesmo quadro de pessoal.

Maria da Conceição Moreira Estácio Amaral Medeiros, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, nomeada para o lugar de assistente administrativo especialista do mesmo quadro de pessoal.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

724/2004 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 22 de Abril de 2004:

Paulo Jorge Lopes Lobão, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Museu de Angra do Heroísmo, é nomeado para o lugar de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

218/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 21 de Abril de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 174,00 - Fundo Escolar da EBI/S das Lajes do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar a deslocação aérea de um docente de Educação Física do respectivo departamento curricular para frequentar o III Encontro Training, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do artigo 16.º do Decreto legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e dos Despachos Normativos n.º 44/2002, de 19 de Setembro, e n.º 51/2002, de 10 de Outubro, Capítulo VI, artigos 32.º e 33.º.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - administração central - serviços e fundos autónomos, acção 5 - formação na área da educação física e desporto, projecto 26.3 - promoção e formação, programa 26 - desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

22 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

219/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 27 de Abril de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.424,75 - Associação dos Desportos de São Jorge - 9850 Calheta - São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - praticantes desportivos e agentes desportivos não praticantes - voleibol, em conformidade com o contrato-programa celebrado para o ano 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio.

€ 100,00 - Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio.

€ 3.876,72 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - praticantes desportivos e agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o contrato-programa celebrado para o ano 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5 - Formação na Área da Educação Física e Desporto, Projecto 26.3 - Promoção e Formação, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

27 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo

80/2004 - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

A Associação Académica da Universidade dos Açores propõe-se promover e fomentar a prática do basquetebol, participando na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 – zona sul - seniores masculinos;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação Académica da Universidade dos Açores, adiante designado por AAUA, como segundo outorgante, devidamente representado por Pedro Rui Verdadeiro Vieira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 - zona sul - seniores masculinos.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, comparticipações financeiras no valor de € 13.166,28, sendo:

- a) € 6.264,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 – zona sul - seniores masculinos;
- b) € 6.902,28 destinados a apoios complementares respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 2 – zona sul - seniores masculinos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar.

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

- 1.ª - Apresentar duas equipas nos escalões de formação, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço de Educação Física e Desporto de S. Miguel;
- 2.ª - Apresentar à DREFD, até quinze dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, o qual deve ser elaborado de acordo com as indicações em anexo;

- 3.º - Pugar por uma representação condigna, designadamente não dar faltas de comparência e não incorrer em incumprimento dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Académica da Universidade dos Açores, *Pedro Rui Verdadeiro Vieira*.

81/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, adiante designada por SCIT, como segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Vitor da Silva Evangelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento da columbófilia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Os primeiros outorgantes concedem, para o desenvolvimento do Plano de Actividades do segundo outorgante, designadamente para a promoção de actividades desportivas, no valor global de € 2.750.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições do clube

São atribuições do clube:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização e participação nas actividades previstas no presente contrato;

- 2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas da época desportiva de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2004, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

29 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, *Francisco Vitor da Silva Evangelho*.

1.º Aditamento ao contrato-programa

39/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Fomento do Desporto e o Clube União Micaelense referente à participação na época desportiva de 2003/2004 no Campeonato Nacional de Basquetebol da 1.ª divisão feminina e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase;

Considerando que Clube União Micaelense tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase - 1.ª eliminatória;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor no valor de € 33.511,92, sendo:

- a)
- b)
- c) € 2.262,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Basquetebol feminino - 2.ª fase - 1.ª eliminatória;
- d) 2.492,49 destinados a apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Basquetebol feminino - 2.ª fase - 1.ª eliminatória.

2.º

14 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

4.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

40/2004 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e

Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo referente à participação no Campeonato Nacional da Divisão A2 de voleibol sénior masculino para a época desportiva de 2003/2004, não estava determinado o apoio para a participação nos Jogos de Passagem (*play off* de promoção A1/A2);

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar para participar no *play off* de promoção A1/A2;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, devidamente representada por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 76.635,96, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k) € 2.784,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos Jogos de Passagem (*play off* de promoção A1/A2);
- l) € 3.578,96 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos Jogos de Passagem (*play off* de promoção A1/A2).

2.º -

14 de Abril de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

220/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 23 de Janeiro de 2003, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02.1 outras – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrada da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.ª Referência: 011/CPR/2003 - Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Maria Manuela Ávila Miguel	Arrochela, 5	Pedro Miguel	206465440	4.ª 6.589,22€

23 de Janeiro de 2003. - O Coordenador do Centro de Promoção de Reconstrução, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

221/2004 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 15 de Abril de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referência: 008/REC/2004 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Emmanuel Pierre Roland Arand	Rua da Miragaia, 2	Cedros	215223357	4.ª 1.575,70€

222/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 15 de Abril de 2004, é revogada a portaria n.º 025/CPR/2000, de 12 de Maio, publicada por extracto no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 23, de 06 de Junho de 2000 (cfr., extracto ref.ª EP/CPR/2000/20), na parte que atribui a Edmundo Manuel Goulart Botelho o subsídio, a fundo perdido, no montante € 23 951,03 destinado a obras de reabilitação da habitação do respectivo agregado familiar e, ao abrigo do n.º 28 da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, conjugado com alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, e com a Portaria n.º 11/2001, de 8 de Fevereiro, e atribuído ao mesmo, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 02 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira abaixo indicada, destinada à reabilitação da sua habitação.

N.º Referência: 009/REC/2004 - Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Edmundo Manuel Goulart Botelho	Ramada da Lombega, 229	Castelo Branco	193788926	1.ª 12.198,88€
				2.ª 12.198,88€
				3.ª 12.198,89€

15 de Abril de 2004. - O Delegado, *Fernando Manuel S. Matos Nascimento*.

Extracto de despacho

725/2004 - Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 20 de Abril de 2004:

Jorge Manuel Goulart, José Fernando Madruga Soares e Laurindo Manuel da Silva Santos, providos, por promoção, nos lugares de pintor principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico.

Jaime Manuel Medeiros Rodrigues e Augusto Jesus Pereira de Medeiros, providos, por promoção, nos lugares de carpinteiro principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico.

Manuel Humberto Brum da Rosa e Paulo Jorge de Sousa Mota, providos, por promoção, nos lugares de asfaltador

principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

Avisos

447/2004 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 19 de Abril de 2004, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A,

de 31 de Julho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de serralheiro mecânico principal, da carreira de pessoal operário altamente qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha Terceira.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - O conteúdo funcional do serralheiro mecânico consta do anexo ao Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio.

4 - As funções agora postas a concurso serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002 de 21 de Maio e subsequentes alterações e o local de trabalho é na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os serralheiros mecânicos, da carreira de pessoal operário altamente qualificado, com um mínimo de seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6 - O método de selecção a utilizar, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional número 27/99/A, de 31 de Julho, consta de "avaliação curricular"

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.2 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

6.3 - Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 30 de Dezembro

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira.

10 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira.

Constituição do júri:

Presidente: Ricardo Manuel dos Santos Couceiro, engenheiro técnico especialista principal.

Vogais
efectivos: José Eduardo da Silva Martins, encarregado geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: Paulo Renato Pereira da Silva, serralheiro mecânico principal;
Maria Teresa Baptista Caetano Tristão, assistente administrativo especialista.

21 de Abril de 2004. - O Presidente do Júri, *Ricardo Manuel dos Santos Couceiro*.

448/2004 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 22 de Abril de 2004, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o provimento de um lugar de desenhador de construção civil de 1.ª classe, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Delegação da Ilha do Pico.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente ao cargo, executar trabalhos relacionados com a implantação de edifícios públicos, com estudos de urbanização, planos de pormenor, loteamentos, projectos e outras actividades levadas a cabo pelo seu sector. Desenhar perfis de terreno e do projecto, de arranjos exteriores, saneamento e electricidade e ainda arquitectura de estruturas, redes de água, rede de esgotos, esquemas de electricidade e respectivas pormenorizações, executando trabalhos relacionados com projectos de edifícios. Reproduzir gráficos, quadros e figuras à escala apropriada. Efectuar pequenos levantamentos e organizar processos, podendo ficar responsável pelo arquivo de desenho.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 - Poderão ser opositores os funcionários com a categoria de desenhador de construção civil de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço prestado na categoria, classificados no mínimo de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Pico.

10 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
- d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

13 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na ilha do Pico.

15 - Constituição do júri:

Presidente: Miguel António Moniz da Costa, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Pico.

Vogais

efectivos: José Andrade Ferreira, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Eduardo Rogério Coucelos Goulart Sarmiento, topógrafo especialista principal.

Vogais

suplentes: Ana Maria Bettencourt da Terra Neves, Chefe de Secção;
Luís Alberto Bernardo da Silva, topógrafo especialista principal.

26 de Abril de 2004. - O Presidente do Júri, *Miguel António Moniz da Costa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

223/2004 - Através da portaria n.º 328/DRH/2004, de 26 de Abril de 2004, do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, é revogada a portaria 9/DRH/2002 publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 6, de 5 de Fevereiro de 2002, com a referência n.º EP/DRH/2002/5:

8.828,72 €, à Junta de Freguesia de São Sebastião - concelho de Angra do Heroísmo, a Humberto Cabral Pimentel, para comparticipação na mão de obra, montante a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 27 - habitação, subdivisão 02 - habitação degradada, C.E. 08.00.00, - transferências de capital - 08.05.02.Z - administração local do orçamento desta secretaria regional.

224/2004 - Pela portaria n.º 327 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 26 de Abril de 2004, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de

Novembro, pelos artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 11 de Março é *revogado* o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

8.828,73 €, a (Humberto Cabral Pimentel) - freguesia: São Sebastião - concelho de Angra do Heroísmo.

Atribuído(s) pela portaria n.º 4/DRH/2002, para participação na Construção de Habitação Própria, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 5, de 29 de Janeiro de 2002, com a referência n.º EP/DRH/2002/3.

225/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 26 de Abril de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 - Despesas do Plano; Divisão 27 - Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica - 08.00.00 - transferências de capital - 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

8.440,00 €, a João Carlos Santos Martins - 325/DRH/2004 - Residente em Rua do Pico, 7 - Feteiras - concelho de Ponta Delgada.

226/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 26 de Abril de 2004, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano; divisão 27 - habitação; subdivisão 01 - apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica - 08 00 00 transferências de capital - 08 05 02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra

4.220,00 €, à Junta de Freguesia de Feteiras - concelho de Ponta Delgada - João Carlos Santos Martins - P/SRHE/2004/326.

26 de Abril de 2004. - O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

227/2004 - Através da portaria n.º 329/DRH/2004, de 27 de Abril de 2004, do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, é revogada a portaria 70/DRH/98 publicada no *Jornal Oficial*, II série, n.º 13, de 31 de Março de 1998, com a referência n.º EP/DRH/98/18:

3.990,38 €, à Junta de Freguesia de Povoação – concelho de Povoação, a José Linhares Rosanina, para participação na mão de obra, montante a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 28 – habitação, subdivisão 02 – habitação degradada, C.E. 08.00.00, - transferências de capital – 08.02.05.Z – administração local do orçamento desta secretaria regional.

27 de Abril de 2004. - O Director Regional de Habitação,
Ricardo José Moniz da Silva.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portarias

228/2004 - Por portaria de 19 de Abril de 2004, do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, é concedido o seguinte subsídio:

1 000 € à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nordeste, destinado a comparticipação do projecto “Ser Bombeiro é Sonhar Criança”, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 23 - Protecção Civil, Projecto 23.3 - Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

23 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço.*

229/2004 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 22 de Abril de 2004, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	11.133,75 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.316,85 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	1.920,30 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	1.631,70 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	1.161,75 €
A.H.B.V. das Velas	316,50 €
A.H.B.V. da Calheta	143,40 €
A.H.B.V. da Povoação	3.435,75 €
A.H.B.V. de Nordeste	633,60 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	187,05 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.091,70 €
A.H.B.V. de Santa Maria	129,60 €
A.B.V. da Madalena	1.420,65 €

A.H.B.V. das Lajes do Pico	461,25 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	349,20 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	169,05 €
A.B.V. do Corvo	0,45 €

Total 25.502,55 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	19.825,17€
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	15.651,45€
A.H.B.V. da Ribeira Grande	15.651,45€
A.H.B.V. da Praia da Vitória	12.521,16€
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	12.521,16€
A.H.B.V. das Velas	8.347,44€
A.H.B.V. da Calheta	10.434,30€
A.H.B.V. da Povoação	8.347,44€
A.H.B.V. de Nordeste	8.347,44€
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.347,44€
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.434,30€
A.H.B.V. de Santa Maria	8.347,44€
A.B.V. da Madalena	8.347,44€
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.347,44€
A.H.B.V. de São Roque do Pico	8.347,44€
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.434,30€
A.B.V. do Corvo	1.043,43€

Total 175.296,24€

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	142,77 €
A.B.V. da Madalena	1.161,88 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	1.069,06 €
Associação Faialense de Bombeiros Voluntários	8.352,24 €

Total 10.725,95 €

Processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Classificação Económica 04 00 00 - Transferências Correntes - 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos - 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

27 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço.*

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de despacho

726/2004 - Por despacho do Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 1 de Maio de 2004:

Ana Maria de Sousa Abranches, nomeada, em regime de substituição, no lugar de Chefe de Secção do quadro de

peçoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais -
- Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social -
- Serviço de Acolhimento de Doentes em Lisboa.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

29 de Abril de 2004. - A Chefe de Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, *Aurora Costa*.

Acordo

101/2004 - A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, e a Santa casa da Misericórdia de Velas – São Jorge, representado pelo Provedor, António Frederico Correia Maciel, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a obra de construção, na Vila das Velas, de instalações destinadas a salas de Actividades de Tempos Livres, em local interior ao edifício/ /sede da Santa Casa, sito na Rua Dr. Miguel Teixeira – São Jorge.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, estão estimadas em cerca de 139.726,10€ (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e seis euros e dez cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros), através de dotação financeira do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, do ano 2004.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em meados de 2004.

Cláusula 6.ª

Concurso e obra

A Santa Casa da Misericórdia de Velas será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 7.ª

Processamento

1. As transferências para a Santa Casa da Misericórdia de Velas serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, não podendo esta Direcção Regional comprometer-se com o financiamento de trabalhos que não tenha previamente concordado.

Cláusula 8.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua participação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Velas, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

27 de Fevereiro de 2004. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*. -
- O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Velas, *António Frederico Correia Maciel*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

727/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 31 de Março de 2004:

Rescindido por mútuo acordo o contrato a termo certo celebrado com a auxiliar apoio e vigilância, Ana Paula Medeiros Barbosa, com efeitos a 12 de Abril de 2004.

728/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 22 de Outubro de 2003:

Rescindido por mútuo acordo o contrato a termo certo celebrado com o motorista de ligeiros Mário Bruno Ramos Leitão, com efeitos a de 23 de Outubro de 2003.

22 de Abril de 2004. – O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE

Extracto de despachos

729/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde do Nordeste, de 20 de Abril de 2004:

Ricardo Jorge Ferreira Almeida, é nomeado, precedendo concurso, técnico de diagnóstico e terapêutica na área de radiologia escalão 1 índice 114 do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Abril de 2004. - O Vogal Administrativo do Conselho de Administração, *Filomena de Medeiros Couto*.

730/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde do Nordeste, de 27 de Abril de 2004:

Tony Vieira, é nomeado enfermeiro, precedendo concurso, escalão 1 índice 114, do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Nordeste.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

28 de Abril de 2004. - O Vogal Enfermeiro, *Luisa Machado Oliveira Borges Machado*.

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de despacho

731/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 20 de Abril de 2004:

Foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo pelo prazo de três meses celebrado com a médica de clínica geral Lesley Cole.

23 de Abril de 2004. - O Vogal Administrativo, *João Manuel Silveira Bettencourt*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

732/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Abril de 2004:

Dra. Patrícia Galo Mendes, autorizada a exercer funções de clínico geral no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2004.

28 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

733/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Abril de 2004:

Miguel António Silva Mendes e Carina Raquel Toledo Monteiro, autorizada a renovação, pelo período de seis meses, dos contratos a termo certo, na categoria de assistente administrativo, carreira de assistente administrativo.

Carla Patrícia Correia Martins e Paula Bettencourt Ornelas do Rego Romão, autorizada a renovação, pelo período de seis meses, dos contratos a termo certo, na categoria de secretária-recepcionista, carreira técnico profissional.

Carlos Manuel Cabral Nunes, Hélia de Fátima Aguiar das Neves e Nélia de Fátima Ferreira de Lima, autorizada a renovação, pelo período de três meses, dos contratos a termo certo, na categoria de auxiliar de acção médica.

Wendy Mendonça de Lima Azevedo, autorizada a renovação, pelo período de seis meses, do contrato a termo certo, na categoria de auxiliar de acção médica.

30 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

Aviso

449/2004 - 1 - Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração, de 21 de Abril de 2004, se encontra aberto concurso interno de ingresso para o preenchimento de uma vaga de assistente, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde, do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 - O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 213/2000, 501/99, 241/94 e 414/91, respectivamente de 2 de Setembro, 19 de Novembro, 22 de Setembro e 22 de Outubro.

3 - O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o respectivo preenchimento.

4 - O local de trabalho é no Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, sito à Canada do Barreiro, 9701-856 Angra do Heroísmo.

5 - O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

6 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria de assistente fixado no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7 - O prazo para apresentação dos requerimentos de admissão a concurso é de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial.

8 - O método de selecção a utilizar é o descrito no n.º 2, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

8.1 - Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 - Requisitos de admissão:

9.1- Requisitos gerais – os definidos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

9.2 - Requisitos especiais – possuir licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou em antigas licenciaturas em Farmácia e Ciências Farmacêuticas (opção A e ramo A) e ser detentor do grau de especialista, nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, ou da equivalência nos termos referidos nos Decretos-Leis n.ºs 9/98, de 16 de Janeiro e 38/2002, de 26 de Fevereiro.

10 - As candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Adminis-

trador-Delegado do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7, para a morada indicada no n.º 4.

11 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12 - O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou equiparação;
- c) Certidão, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem do candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo;
- d) Currículo profissional.

13 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, devendo os candidatos declarar, sob compromisso de honra, no próprio requerimento a situação precisa em que se encontram.

14 - O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

15 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Constituição do júri:

Presidente: Dra. Daniela Maria Goulart Garcia, assessora, ramo de farmácia, Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Dr.ª Manuela Tavares Resendes, assessora, ramo de farmácia, Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr.ª Maria da Conceição Aguiar Pimentel Cabral Barranho Sobral, assessora, ramo de farmácia, Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada.

Vogais

suplentes: Dra. Isabel Tavares Melo França, assessora, ramo de farmácia, Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;
Dra. Jacinta Lima de Brito Dantas, assessora superior, ramo de laboratório, Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo.

28 de Abril de 2004. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

102/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Candelária – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Candelária:

1. Proceder à aquisição e montagem de porta de fole para o edifício polivalente e zelar pela manutenção da mesma;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.950,00€ (dois mil, novecentos e cinquenta euros) destinado a suportar o custo da aquisição atrás referida.

31 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. – O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Candelária, *Paulo José Rego Botelho*.

103/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada:

1. Proceder à aquisição de um veículo utilitário tipo carrinha de nove lugares destinada a apoiar as valências da instituição, nomeadamente, Lar de Idosos e Enfermaria de Retaguarda e zelar pela manutenção da mesma;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a participar o custo da aquisição atrás referida.

31 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, *Luís Manuel Pacheco Botelho da Silva*.

104/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de São João de Deus - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de São João de Deus:

1. Proceder à substituição de peças e reparação da rede de esgotos das instalações sanitárias, bem como à reparação das máquinas de secar e lavar louça e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a participar o custo das obras e reparações atrás referida.

2 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção da Associação de São João de Deus, *Guilhermina Barbosa*.

105/2004 - Considerando a necessidade que a Associação de São João de Deus em adquirir equipamento e material didáctico para as salas da valência creche, no valor total de 2.719,71€;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de São João de Deus — concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de São João de Deus:

1. Proceder à aquisição do equipamento e material pedagógico e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a participar os custos referidos.

3 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Associação de São João de Deus, *Guilherme Barbosa*.

106/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos:

1. Proceder às obras de melhoramento, nomeadamente, dos arranjos exteriores do edifício polivalente.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 6.780,00€ (seis mil setecentos e oitenta euros) destinado a participar o custo da obra atrás referida.

4 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos, *Jorge Gabriel Toste Furtado*.

107/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos:

1. Proceder à aquisição de equipamento para os serviços locais de segurança social, conforme proposto.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 8.300,00€ (oito mil e trezentos euros) destinado a comparticipar o custo da aquisição atrás referida.

11 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Bartolomeu de Regatos, *Jorge Gabriel Toste Furtado*.

108/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação-apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder à aquisição de quatro máquinas de lavar e duas máquinas de secar roupa.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 4.270,00€ (quatro mil duzentos e setenta euros), destinado a comparticipar os custos com o pagamento do referido equipamento.

16 de Março de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

109/2004 - Considerando que o apoio logístico para a Feira Transregional de Economia Solidária CORES, não foi contemplado no orçamento do Projecto INTERREG IIIB CORES MAC/3.1/1C24;

Considerando as despesas apresentadas pela Cooperativa Regional de Economia Solidária – GRESAÇOR, no valor de 12.818,71€, resultantes da necessidade de assegurar a montagem da referida Feira e preservação do espaço onde a mesma se realiza.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cooperativa Regional de Economia Solidária – GRESAÇOR é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cooperativa Regional de Economia Solidária – GRESAÇOR:

1. Proceder ao pagamento das despesas realizadas com o evento acima referido;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 12.818 € (doze mil oitocentos e dezoito euros) destinado a comparticipar as despesas efectuadas.

2 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Cooperativa Regional de Economia Solidária – GRESAÇOR, *Padre Emanuel Valadão*.

110/2004 - Considerando que a Casa do Povo de Rabo de Peixe adquiriu equipamento para o Centro de Apoio à Criança no montante de 22.767,33€;

Considerando que o apoio concedido no Acordo de Cooperação – Apoio Eventual n.º 148/2003, no valor de 20.000,00 Euros para o mesmo fim, não foi suficiente, tendo a Casa do Povo suportado a diferença, no valor de 2.767,33€;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe — concelho da Ribeira Grande, é celebrado o presente acordo de cooperação — apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2 767,00 € (dois setecentos e sessenta e sete euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

2 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.

111/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Alternativa – Associação Contra Dependências, é celebrado o presente acordo de cooperação — apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Alternativa – Associação Contra Dependências:

1. Proceder à aquisição do equipamento para a valência “Residência Feminina”
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.700,00 € (dez mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Alternativa – Associação Contra Dependências, *Ana Jácome Correia Hintze Ribeiro Cymbron*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

734/2004 - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, de 26 de Abril de 2004:

Maria da Graça Correia Pimentel, Paulo José Maciel Andrade, e Maria da Natividade Benevides Vicente, são nomeados, após dispensa da realização de estágio, na categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada - Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social lugar previsto no mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A de 7 de Março, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, sendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 199, estabelecido no Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Abril de 2004. - O Chefe de Repartição, *José Manuel Graça Teixeira Gaípo*.

Aviso

450/2004 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho, faz-se público que por despacho de 19 de Abril de 2004, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de

Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- Um lugar de inspector superior principal de solidariedade e segurança social, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – Constante do MAPA I, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

4 - O local de trabalho, situa-se em Ponta Delgada.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico superior principal, com um mínimo de nove anos de experiência na carreira.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;

c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.

d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º, do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Mafalda Lume Abegão Neto, Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Semeão Teixeira da Silva, Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias Ponta Delgada que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Rosa Guedes Rodrigues, assessora principal dos Serviços Centrais do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Vogais suplentes: Maria de Deus Furtado de Medeiros Frazão, Chefe de Divisão de Acção Social do Instituto de Acção Social;
Artur Filipe Veiga Martins, Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio Institucional, do Instituto de Acção Social.

20 de Abril de 2004. – A Presidente do Júri, *Ana Mafalda Lume Abegão Neto*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

451/2004 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho, faz-se público que por despacho de 19 de Abril de 2004, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- Um lugar de inspector superior principal de solidariedade e segurança social, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – Constante do MAPA I, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

4 - O local de trabalho, situa-se em Angra do Heroísmo.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico superior principal, com um mínimo de nove anos de experiência na carreira.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Avenida Tenente Coronel José Agostinho – 9700-108 Angra do Heroísmo, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 - Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º, do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

16 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Semeão Teixeira da Silva, Chefe de Divisão de Prestações Pecuniárias do Centro de Prestações Pecuniárias Ponta Delgada.

Vogais efectivos: Rosa Guedes Rodrigues, assessora principal dos Serviços Centrais do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Clara Maria Viseu Fernandes Lopes Mateus, Chefe de Divisão de Organização e Documentação, da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Vogais suplentes: Maria Helena Dias Rodrigues, Chefe de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo do Instituto de Acção Social;
Leonor Bícudo Decq Mota Lourenço, Chefe de Divisão de Acção da Horta do Instituto de Acção Social.

20 de Abril de 2004. - O Presidente do Júri, *Semeão Teixeira da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

366/2004 - Considerando que o n.º 5 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, determinou que os encargos com a adjudicação da prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, com o pagamento das taxas portuárias devidas às Capitanias e às Administrações Portuárias da Região e com a comparticipação de 75% das despesas com o abastecimento de combustível aos navios no âmbito do serviço público em questão seriam suportados conjuntamente pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional de Transportes;

Considerando que o Conselho de Governo, através da supramencionada Resolução n.º 20/2002, delegou competências no Secretário Regional da Economia para, anualmente, autorizar a distribuição das verbas a suportar por cada um daqueles departamentos;

Considerando, ainda, as disponibilidades orçamentais da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Transportes, aprovados para o corrente ano;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 1 dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 5 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, determino:

1. Durante o ano económico de 2004, os encargos referidos no ponto 2 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, e actualizados nos termos do n.º 4 da cláusula 4.ª do contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, serão distribuídos pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional de Transportes, do seguinte modo:

- a) Plano da Secretaria Regional da Economia: € 1.388.105,67 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Orçamento do Fundo Regional de Transportes: € 925.403,77 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e três euros e setenta e sete cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2. Os encargos mencionados no ponto 3 da mencionada Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, durante o ano económico de 2004, estimados em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) serão suportados pelo Plano da Secretaria Regional da Economia.

16 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

367/2004 - Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com as alíneas a) e f) do n.º 2 da Orgânica da Secretaria Regional da Economia, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2002/A, de 02 de Outubro, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, por remissão do estipulado no artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A, de 14 de Março, determino o seguinte:

1. Delegar poderes no Director Regional dos Transportes e Comunicações, Eng.º Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes, para, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de um prédio rústico, com a área de 35.037 m2, sito ao lugar do Mistério, freguesia de Santa Luzia do concelho de São Roque do Pico, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 3, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Roque do Pico sob o n.º 00764/271202, freguesia de Santa Luzia, e inscrito a favor de J.L.C. Canha, Construção Civil, Unipessoal, Lda., pela inscrição G-2, Ap. 01/230603 a adquirir pelo valor de setenta mil e setenta e quatro euros (€ 70.074,00), acrescidos de trinta e cinco mil e trinta e sete euros (€ 35.037,00), a pagar a título de indemnização pela perda de lucros e rendimentos advenientes da exploração do prédio em causa, destinado à empreitada de "Ampliação da Pista do Aeródromo do Pico".
2. Aprovar a respectiva minuta de escritura, em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

23 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e quatro, na sede da Secretaria Regional da Economia, em Ponta Delgada, perante mim, António Augusto da Ponte Borges, Chefe de Secção da Secretaria Regional da Economia, com poderes para exercer funções notariais, conferidos pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A (29/89/A), de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR: JOSÉ LUÍS DA COSTA CANHA, contribuinte fiscal número cento e cinquenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis (153759496), natural da freguesia da Ponta do Sol do concelho da Ponta do Sol, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta (2156180), emitido pelos Serviços de Identificação

Civil de Ponta Delgada a cinco de Março de dois mil e um, em representação da empresa J. L. C. CANHA, CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LIMITADA, contribuinte fiscal número quinhentos e doze milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove (512065829), com sede na Rua João Luís Pacheco da Câmara, 45-A, freguesia do Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande.

EM SEGUNDO LUGAR: PAULO SIMÃO CARVALHO DE BORBA MENEZES, casado, natural da freguesia de S. José do Concelho de Ponta Delgada, onde reside na Rua Tavares Resendes, no número cinquenta, titular do Bilhete de Identidade número quatro milhões, setecentos e trinta e oito, oitocentos e três (4738803) emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Ponta Delgada em vinte de Dezembro de dois mil, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco (512047855), com poderes bastantes para o acto, os quais lhe foram delegados por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, datado de ____ de Abril de dois mil e quatro.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelos documentos de identificação apresentados, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que é dono e legítimo possuidor do prédio rústico, com a área de trezentos e cinquenta vírgula trinta e sete (350,37) ares, sito ao Mistério, na freguesia de Santa Luzia do concelho de São Roque do Pico, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo três (3), descrito na Conservatória do Registo Predial de São Roque do Pico sob o número setecentos e sessenta e quatro barra duzentos e setenta e um mil duzentos e dois (00764/271202), freguesia de Santa Luzia, e inscrito na mesma Conservatória a favor do vendedor pela inscrição G-2, Ap. 01/230603.

Que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores o prédio acima referido, livre de quaisquer ónus ou encargos e pelo preço de setenta mil e setenta e quatro euros (€ 70.074,00), acrescidos de trinta e cinco mil e trinta e sete euros (€ 35.037,00), a pagar a título de indemnização pela perda de lucros e rendimentos advenientes da exploração do prédio em causa, que dela neste acto recebem e do qual desde já lhe dão quitação.

Que, nos termos da alínea c) do número quatro do artigo quinto da Lei número cento e sessenta e oito barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, prescinde do direito de reversão da parte sobrança, caso seja dado outro destino ao bem.

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra nos termos exarados, para o qual foi mandatado pelo já mencionado despacho, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina à "Empreitada de Ampliação da Pista do Aeródromo do Pico".

Verifiquei o artigo da matriz, a descrição e inscrição do prédio acima descrito, conforme certificado emitido pelos Serviços de Finanças do concelho de S. Roque do Pico em ____ de ____ de dois mil e quatro, e pela certidão das descrições e inscrições em vigor, na Conservatória do Registo Predial de S. Roque do Pico, emitida em ____ de ____ do corrente ano.

Porque o presente acto é do exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, que faz parte integrante do território Português, fica o mesmo isento de imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, nos termos do artigo sexto do respectivo Código, e de imposto de selo, conforme o estipulado no artigo sexto do Código do imposto de selo, ambos os Códigos aprovados pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

Extracto de despachos

735/2004 - Por despacho da Adjunta do Secretário Regional da Economia, de 23 de Abril de 2004, conforme delegação de competências:

Alberto Carlos Pacheco Branco, provido, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período de seis meses, para a frequência de estágio para ingresso na carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Centro de Informática, com produção de efeitos no dia a seguir à publicação do extracto no *Jornal Oficial*.

23 de Abril de 2004. - O Chefe de Divisão, *José António Leite*.

736/2004 - Por despacho da Adjunta do Secretário Regional da Economia, de 19 de Abril de 2004, conforme delegação de competências:

João Gonçalves Froes, servente do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Centro Termal das Furnas, destacado para exercer funções na Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, com efeitos a partir do dia 5 de Abril de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

737/2004 - Sérgio Rui Martins Vieira, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Serviços de Ilha da Terceira, é nomeado, após concurso, num lugar de telefonista, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar.

738/2004 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 14 de Abril de 2004:

Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, técnica superior principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, nomeada, por promoção, mediante concurso, num lugar de assessora, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Abril de 2004. – A Chefe de Secção de Recursos Humanos, *Graça Galvão*.

Aviso

452/2004 - 1- Torna-se público que, por despacho da Adjunta do Secretário Regional da Economia, de 23 de Abril de 2004, no uso de competência delegada, conferida pelo despacho D/SRE/2001/4, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, nº 2, de 9 de Janeiro de 2001, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de técnico profissional de apoio ao cooperativismo especialista principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia - Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

2- O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3- Compete genericamente ao cargo posto a concurso, exercer, a partir de orientações e instruções superiores, funções na área do cooperativismo, designadamente efectuar trabalhos de apoio técnico que permitam uma visão do sector; apoiar, a solicitação das cooperativas, a estruturação dos seus serviços e funcionamento; proceder ao tratamento de informações relevantes para o sector; implementar e definir os espaços e respectivos equipamentos dos locais de formação; participar nas acções de recrutamento e formação técnica e pedagógica de formadores; prestar apoio técnico-pedagógico às acções de formação profissional; ministrar formação ao nível de formação técnica.

4- O vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações indiciárias introduzidas pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, o local de trabalho é em Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5- Requisitos gerais e especiais de admissão – Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reunam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e alínea b) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6- O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do artigo 29.º do Despacho Normativo n.º 13/2001, de 1 de Março.

7- A classificação final terá por base a classificação obtida pela aplicação do referido método de selecção, que será expressa na escala de zero a vinte valores.

8- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

10- O requerimento de admissão será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções de formação devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autentico ou autenticado;
- b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço a que pertence, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;

- c) Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Certificado das habilitações literárias que possui;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

- 10.1 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- 10.2 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Economia, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.
- 10.3 - Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos que considerem necessários, designadamente os seus processos individuais, bem como exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
- 10.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11- As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12- Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri, Rua de S. João n.º 47/49, 9504 – 533 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

13 - “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: José Daniel Vasconcelos Amaral, Técnico Especialista Principal.

Vogais efectivos: Ana Margarida Faria Reis, Chefe de Divisão dos Incentivos, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Jorge Parreira Esteves Pereira, Chefe de Divisão de Planeamento.

Vogais

suplentes: Maria Augusta Martins Lopes Correia,
Técnica Superior de 1.ª Classe;
Catarina Isabel Rego Sousa Mota Monteiro,
Técnica Superior de 1.ª Classe.

29 de Abril de 2004 – O Presidente do Júri, *José Daniel Vasconcelos Amaral*.

recepcionistas de turismo de 1.ª classe do mesmo quadro de pessoal, produzindo efeitos, à data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerados do anterior lugar na mesma data.

29 de Abril de 2004. - O Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

30/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado da Graça, n.º 21, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.C.I.E. com o n.º 30-210/04, relativo ao estabelecimento da instalação designada por Interligação Subterrânea de MT a 30 kV entre o PT da Quinta das Necessidades e o PT da Fácil, sita na Canada das Necessidades e Manguinha de Cima, Freguesia de S. Roque, Concelho de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 30 KV com 1.110 metros de comprimento, derivada do PT n. 318, que se destina a interligar o PT da Quinta das Necessidades e o PT da Fácil.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

29 de Abril de 2004. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

739/2004 - Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 28 de Abril de 2004:

Lídia Maria Mendonça Castelo e Paulo Gabriel Pacheco Braz da Silva, recepcionistas de turismo de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Turismo, a exercerem funções no Posto de Turismo do Faial e do Aeroporto da Horta, precedendo concurso no lugar de

SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias

298/2004 - Ao abrigo da portaria P/SRAP/2001/169, de 23 de Outubro, foi atribuído um subsídio reembolsável no valor de 498 797,90 € (100 000 000\$00), à UNIQUEIJO - União de Cooperativas Agrícolas de São Jorge;

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinam a atribuição daquele subsídio;

Assim, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. É alterado o n.º 3 da Portaria P/SRAP/2001/169, de 23 de Outubro, o qual passará a ter a seguinte redacção:

“3 – O período de reembolso termina no dia 30 de Março de 2005.”

2. A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004.

299/2004 - Ao abrigo da Portaria P/SRAP/2000/132, de 6 de Setembro, foi atribuído um subsídio reembolsável a João Henrique Melo Cota no valor de € 87 788,43 (17 600 000\$00), destinado a financiar 60% da construção de uma queijaria tradicional para a produção de “Queijo Vaquinha”.

Através da Portaria P/SRAP/2001/69, de 27 de Março, foi alterado o prazo de reembolso ao subsídio atribuído;

Através da Portaria P/SRAP/2002/22, de 15 de Fevereiro, foi alterado o prazo de reembolso ao subsídio atribuído;

Através da Portaria P/SRAP/2003/37, de 11 de Dezembro, foi alterado o prazo de reembolso ao subsídio atribuído;

Considerando que se mantêm os pressupostos que determinam a atribuição daquele subsídio;

Assim, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, o seguinte:

1. É alterado o n.º 2 da Portaria P/SRAP/2000/132, de 6 de Setembro, o qual passará a ter a seguinte redacção:

“2 – O período de reembolso termina no dia 30 de Março de 2005.”

2. A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004.

22 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Rectificação

41/2004 - Atendendo à inexactidão do despacho publicado com o n.º 302/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 15, de 13 de Abril de 2002, relativamente ao ponto n.º 2 do mesmo despacho, o mesmo é agora republicado, devidamente corrigido.

“302/2004 - Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001 foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores - PDRu-Açores;

Considerando que o PDRu-Açores institui a intervenção “Florestação de terras agrícolas”, intervenção esta que se enquadra no artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999, e é aplicada à Região Autónoma dos Açores, através da Portaria 74/2001 de 20 de Dezembro;

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu, cabe ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) / Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora,

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para a Delegação Regional do IFADAP/INGA, da importância de 78 210 € (setenta e oito mil duzentos e dez euros) destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da intervenção “Florestação de Terras Agrícolas” do PDRu-Açores;
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 4 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 1 – Fomento e gestão dos recursos florestais, Classificação Económica 08.02.01 E – Transferência de

Capital Outras Instituições Financeiras – IFADAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.”.

21 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Extracto de despacho

740/2004 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, no uso de competência delegada, de 14 de Abril de 2004:

É autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, com Carina Araújo de Nóbrega para exercer funções de técnico superior estagiário na Direcção Regional dos Recursos Florestais, cujo vencimento será remunerado pelo índice 321, escalão 1, sujeito aos descontos previstos na lei.

O presente contrato terá a duração de um ano e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Abril de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA MARIA

Aviso

453/2004 - Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e para efeitos de audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, torna-se público que se encontra afixado no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sito em São Pedro, Vila do Porto, 9580-331 Vila do Porto, o projecto de lista de classificação final e ordenação dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário - Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aberto por despacho do Director Regional do Desenvolvimento Agrário, datado de 10 de Setembro de 2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, datado de 2003-10-07, através do aviso n.º 910/2003, rectificado pelo aviso n.º 158/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 42, datado de 2003-10-21, e alterado pelo aviso n.º 1200/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 47, datado de 25 de Novembro de 2003, notificando-os para, no prazo de dez dias úteis, contados nos termos do artigo 44.º, dizerem por escrito, o que se lhes oferecer.

23 de Abril de 2004. - O Presidente do Júri, *Feliciano dos Reis Bettencourt*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

741/2004 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 21.º, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia, designadamente de Chefe de Divisão, é efectuada por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que, a Dr.ª Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico – Gabinete Técnico do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, de acordo com o *curriculum vitae* em anexo;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

1. É nomeada Chefe de Divisão de Apoio Técnico - Gabinete Técnico do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, a Dr.ª Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
2. O presente despacho produz efeitos à data de 8 de Abril de 2004.

12 de Abril de 2004. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

Curriculum vitae

I - Identificação:

Nome - Vitória Violante Medeiros Pereira de Farias Correia.
Filiação – Liberal Farias Correia e de Maria Violante Bettencourt Medeiros Pereira.
Nascimento – Vila do Porto – Santa Maria – 04-02-1974.
Estado Civil – Casada.

II - Habilitações literárias:

- Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa (1998).

III - Cursos de formação profissional:

2004 - “Gestão Por Objectivos” (duração: 18 horas).
2003 - “Legislação Laboral na Administração Pública” (duração: 12 horas).
2003 - “Direito Administrativo” (duração 35 horas).
2003 - “Legislação Laboral – Contratação a Termo Certo” (duração: 18 horas).
2003 - “Feitura de Leis” (duração: 54 horas).

2002 - “A Aplicação do Novo Regime Legal sobre a Poluição Sonora” (duração: 30 horas).

2002 - “Noções Práticas de Domínio Público e Domínio Privado” (duração: 6 horas).

2001 - “A Contratação Pública nos sectores da água, energia, transportes e telecomunicações” (duração: 6 horas).

2000 - “A Elaboração dos Documentos Pré-contratuais: anúncio, programa de concurso e caderno de encargos” (duração: 18 horas).

2000 - “Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local” (duração: 12 horas).

2000 - “Contencioso Administrativo” (duração: 32 horas).

2000 - “Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública” (duração: 18 horas).

1999 - “Formação Pedagógica Inicial de Formadores” (duração: 90 horas) - Raiz Quadrada - Recursos Humanos e Consultadoria

1999 - “Contencioso Comunitário” (duração: 24 horas).

IV - Cargos exercidos:

- De 8/10/2001 a 30/09/2003 – Vogal da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Industrial e Energética;
- De 1 de Julho de 2003 a 7/3/2004 – Chefe de Divisão de Apoio Técnico em regime de substituição.

V - Experiência profissional:

1. De 22 de Maio de 1995 a 11 de Agosto de 1996 - Desempenhou funções de apoio à Administração da “Servisair Portugal, Lda” no aeroporto da Portela, em Lisboa, em regime de contrato a termo certo;
2. Em 25 de Novembro de 1998 - Inscrita como Advogada Estagiária pela Comarca de Ponta Delgada ao Conselho Distrital dos Açores da Ordem dos Advogados;
3. De 3 de Fevereiro de 1999 a 3 de Novembro de 1999 - Desempenhou funções como Técnica Superior de 2.ª Classe - área jurídica - no Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) em regime de contrato a termo certo;
4. Em 20 de Setembro de 1999 - Certificada como formadora pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional;
5. Em 29 de Novembro de 1999 – Iniciou de funções como Técnica Superior Estagiária na Direcção Regional dos Transportes e Comunicações;
6. Em 18 de Dezembro de 2000 - Nomeada definitivamente para o quadro técnico superior da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, onde desempenhou funções de Técnica Superior de 2.ª Classe até 30 de Novembro de 2002;
7. Em 9 de Fevereiro de 2001 - Inscrita como advogada pela comarca de Ponta Delgada ao Conselho Distrital dos Açores da Ordem dos Advogados com a cédula profissional n.º 207;
8. Em 1 de Dezembro de 2002 – Transferida para o quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - (IAMA);

9. Em 7 de Abril de 2003 - Nomeada Técnica Superior de 1.ª Classe para o quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) - Gabinete Técnico (área de Direito).

VI - Participações várias:

Em 4 de Maio de 1999 - Participação no colóquio subordinado ao tema "Administração Aberta/Acesso aos Documentos Administrativos", realizado no Auditório da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, promovido pelo Secretário Regional Adjunto da Presidência, em colaboração com a CADA.

Em 1 de Junho de 1999 - Participação nas conferências realizadas pelo Conselho Distrital dos Açores da Ordem dos Advogados sobre o tema "Cláusulas Contratuais Gerais e Código do Consumidor".

Em 17 de Março de 2000 - Participação no seminário subordinado ao tema "As responsabilidades na Gestão pública" (duração: 6 horas) - Centro de Formação da SFN.

Em 30 de Junho, 1 e 2 de Julho de 1999 - Participação na sessão de esclarecimento subordinada ao tema "Novo regime de Realização de Despesas Públicas e Contratação Pública", promovida pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública através do CEFAPA, em Angra do Heroísmo.

Entre 10 e 11 de Novembro de 2003 - Participação no "1.º Congresso Nacional da Administração Pública: Os Vectores da Mudança", (duração: 15 horas).

Assim, considerando a solicitação da Câmara Municipal da Ribeira Grande e a respectiva proposta de constituição da comissão de acompanhamento do Plano de Urbanização da Cidade da Ribeira Grande, concelho da Ribeira Grande, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 9 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que deu nova redacção ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, e que aplica à Região Autónoma dos Açores, o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme faculta o artigo 156.º deste diploma, determino:

1. Pelo presente despacho é constituída a Comissão de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica da Ribeira Grande, concelho da Ribeira Grande, adiante sempre designada por Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento referida no número anterior integra os elementos seguintes:
 - a) Um representante da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
 - b) Um representante da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
 - c) Um representante dos Serviços dependentes da Secretária Regional Adjunta da Presidência;
 - d) Um representante da Direcção Regional das Obras Públicas e Transportes Terrestres;
 - e) Um representante da Direcção Regional da Cultura.
3. Os membros da Comissão de Acompanhamento são denominados por vogais.
4. O Presidente da Comissão de Acompanhamento é eleito de entre os vogais e por maioria simples de votação.
5. Compete à Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1, aprovar o respectivo regulamento interno de competências, modo de funcionamento e modo de relação entre os vogais.
6. É atribuída à Câmara Municipal da Ribeira Grande a competência para solicitar às entidades referidas no n.º 2, a designação nominal dos respectivos representantes, bem como a indicação de quem os substitui nas suas faltas ou impedimentos.
7. A primeira reunião da Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1 será convocada pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, após conclusão ou em simultâneo com o procedimento referido no número anterior.
8. A todos os demais aspectos não previstos no presente despacho e relativos às competências, organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento, enquanto órgão de natureza colegial, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 14.º e seguintes do Código do Procedimento

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Despachos

368/2004 - O acompanhamento do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente dos Planos de Urbanização que constituem um dos tipos legais de Planos Municipais de Ordenamento do Território, visa apoiar o desenvolvimento dos trabalhos por forma a assegurar a respectiva eficácia e qualidade técnica. Acresce que este é também o processo adequado à promoção da conformação e compatibilização daqueles, com os instrumentos de gestão territorial vigentes ou com quaisquer outros planos sem carácter normativo e vinculativo para as entidades públicas, ou programas e projectos de interesse municipal ou supramunicipal.

Um processo desta natureza permitirá ainda aos diversos órgãos e serviços da administração pública, ponderar os actos que sejam susceptíveis de condicionar as soluções que vierem a ser propostas pelos planos de urbanização, garantindo, desse modo, uma informação actualizada e uma adequada concertação dos múltiplos interesses públicos em presença.

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9. A Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1 considera-se dissolvida na data de ratificação do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica da Ribeira Grande.
10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e caduca na data referida no número anterior.

4 de Março de 2004. - O Secretário Regional do Ambiente,
Hélder Guerreiro Marques da Silva.

369/2004 - Obrigado, acompanhamento do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente dos Planos de Urbanização que constituem um dos tipos legais de Planos Municipais de Ordenamento do Território, visa apoiar o desenvolvimento dos trabalhos por forma a assegurar a respectiva eficácia e qualidade técnica. Acresce que este é também o processo adequado à promoção da conformação e compatibilização daqueles, com os instrumentos de gestão territorial vigentes ou com quaisquer outros planos sem carácter normativo e vinculativo para as entidades públicas, ou programas e projectos de interesse municipal ou supramunicipal.

Um processo desta natureza permitirá ainda aos diversos órgãos e serviços da administração pública, ponderar os actos que sejam susceptíveis de condicionar as soluções que vierem a ser propostas pelos planos de urbanização, garantindo, desse modo, uma informação actualizada e uma adequada concertação dos múltiplos interesses públicos em presença.

Assim, considerando a solicitação da Câmara Municipal da Ribeira Grande e a respectiva proposta de constituição da comissão de acompanhamento do Plano de Urbanização da Cidade da Ribeira Grande, concelho da Ribeira Grande, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 9 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que deu nova redacção ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, e que aplica à Região Autónoma dos Açores, o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme faculta o artigo 156.º deste diploma, determino:

1. Pelo presente despacho é constituída a Comissão de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade da Ribeira Grande, concelho da Ribeira Grande, adiante sempre designada por Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento referida no número anterior integra os elementos seguintes:
 - a) Um representante da Câmara de Municipal da Ribeira Grande;

- b) Um representante da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
- c) Um representante dos Serviços dependentes da Secretária Regional Adjunta da Presidência;
- d) Um representante da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;
- e) Um representante do Instituto Regional de Ordenamento Agrário.

3. Os membros da Comissão de Acompanhamento são denominados por vogais.
4. O Presidente da Comissão de Acompanhamento é eleito de entre os vogais e por maioria simples de votação.
5. Compete à Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1, aprovar o respectivo regulamento interno de competências, modo de funcionamento e modo de relação entre os vogais.
6. É atribuída à Câmara de Municipal da Ribeira Grande a competência para solicitar às entidades referidas no n.º 2, a designação nominal dos respectivos representantes, bem como a indicação de quem os substitui nas suas faltas ou impedimentos.
7. A primeira reunião da Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1 será convocada pela Câmara de Municipal da Ribeira Grande, após conclusão ou em simultâneo com o procedimento referido no número anterior.
8. A todos os demais aspectos não previstos no presente despacho e relativos às competências, organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento, enquanto órgão de natureza colegial, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 14.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
9. A Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1 considera-se dissolvida na data de ratificação do Plano de Urbanização da Cidade da Ribeira Grande, concelho da Ribeira Grande.
10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e caduca na data referida no número anterior.

370/2004 - O acompanhamento do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente dos Planos de Urbanização que constituem um dos tipos legais de Planos Municipais de Ordenamento do Território, visa apoiar o desenvolvimento dos trabalhos por forma a assegurar a respectiva eficácia e qualidade técnica. Acresce que este é também o processo adequado à promoção da conformação e compatibilização daqueles, com os instrumentos de gestão territorial vigentes ou com quaisquer outros planos sem carácter normativo e vinculativo para as entidades públicas, ou programas e projectos de interesse municipal ou supramunicipal.

Um processo desta natureza permitirá ainda aos diversos órgãos e serviços da administração pública, ponderar os actos que sejam susceptíveis de condicionar as soluções que vierem a ser propostas pelos planos de urbanização, garantindo, desse modo, uma informação actualizada e uma adequada concertação dos múltiplos interesses públicos em presença.

Assim, considerando a solicitação da Câmara Municipal da Praia da Vitória e a respectiva proposta de constituição da comissão de acompanhamento do Plano de Urbanização da Zona de Expansão da Cidade da Praia da Vitória, concelho da Praia da Vitória, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 9 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que deu nova redacção ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, e que aplica à Região Autónoma dos Açores, o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme faculta o artigo 156.º deste diploma, determino:

1. Pelo presente despacho é constituída a Comissão de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano de Urbanização da Zona de Expansão da Cidade da Praia da Vitória, concelho da Praia da Vitória, adiante sempre designada por Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento referida no número anterior integra os elementos seguintes:
 - a) Um representante da Câmara Municipal da Praia da Vitória;
 - b) Um representante da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
 - c) Um representante dos Serviços dependentes da Secretária Regional Adjunta da Presidência;
 - d) Um representante da Secretaria Regional da Economia;
 - e) Um representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.
3. Os membros da Comissão de Acompanhamento são denominados por vogais.
4. O Presidente da Comissão de Acompanhamento é eleito de entre os vogais e por maioria simples de votação.
5. Compete à Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1, aprovar o respectivo regulamento interno de competências, modo de funcionamento e modo de relação entre os vogais.
6. É atribuída à Câmara Municipal da Praia da Vitória a competência para solicitar às entidades referidas no n.º 2, a designação nominal dos respectivos representantes, bem como a indicação de quem os substitui nas suas faltas ou impedimentos.
7. A primeira reunião da Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1 será convocada pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, após conclusão ou em simultâneo com o procedimento referido no número anterior.

8. A todos os demais aspectos não previstos no presente despacho e relativos às competências, organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento, enquanto órgão de natureza colegial, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 14.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
9. A Comissão de Acompanhamento referida no n.º 1 considera-se dissolvida na data de ratificação do Plano de Urbanização da Zona de Expansão da Cidade da Praia da Vitória, concelho da Praia da Vitória.
10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e caduca na data referida no número anterior.

26 de Abril de 2004. - O Secretário Regional do Ambiente,
Hélder Guerreiro Marques da Silva.

Extracto de despachos

742/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 15 de Abril de 2004:

Luís Eduardo Leitão Salema Bicudo, técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal do quadro de pessoal do Gabinete Técnico da Secretaria Regional do Ambiente – exonerado a seu pedido, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, 7 Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Março de 2004.

27 de Abril de 2004. – O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

743/2004 - Por despacho do Secretário Regional do Ambiente, de 17 de Março de 2004:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2-A/2000/A, de 25 de Janeiro, nas alíneas c) e d) do artigo 2.º, e alínea e) do artigo 3.º, do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, o Secretário Regional do Ambiente atribui à Associação Amigos dos Animais da Ilha Terceira

um apoio financeiro a fundo perdido no montante de 500,00 Euros, destinado a apoiar as actividades da referida Associação no que diz respeito à retirada de animais vadios das ruas, implicando assim menor sujidade na via pública, bem como o desenvolvimento de acções numa tentativa de sensibilização da comunidade, a suportar pelas verbas inscritas no programa 24 – qualidade ambiental, projecto 04 – formação e promoção ambiental, classificação económica 04.07.01, do plano de investimentos da Secretaria Regional do Ambiente para o ano económico de 2004.

29 de Abril de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Rúben Manuel Machado Menezes*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Protocolo de cooperação técnica e financeira

(Revisão do Protocolo celebrado em 12 de Outubro de 2000)

7/2004 - A prossecução de políticas nacionais no domínio da gestão integrada dos recursos hídricos nacionais, numa perspectiva da sua requalificação e conservação e do ponto de vista da quantidade e qualidade, nos seus aspectos físicos e ecológicos, estão atribuídas ao Instituto da Água (INAG), nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2003, de 7 de Maio.

Na Região Autónoma dos Açores, em termos de adequação orgânica, e numa perspectiva regional e insular, aquelas questões constituem competência da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

Os objectivos visados a nível regional deverão coadunar-se com os objectivos definidos a nível nacional, sendo certo que a amplitude nacional do tratamento de todas estas questões deverá ser enquadrada por objectivos da União Europeia.

O cumprimento das directivas comunitárias, nomeadamente no que concerne à monitorização do litoral, e ao estado das águas interiores, superficiais e subterrâneas e das águas costeiras, em termos de qualidade e de forma a manter e garantir o bom estado das mesmas, só será alcançado pela acção conjunta e complementar das entidades nacionais e regionais com competência na matéria.

Para o efeito, foi celebrado um protocolo de cooperação técnica entre o Instituto da Água (INAG), e a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente, realizado em 11 de Julho de 2000, e homologado pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território aos 17 dias do mesmo mês e ano. Assim:

Considerando os termos do disposto nas alíneas c), d), e) e f) da Cláusula Primeira que define o quadro geral do objecto subjacente ao Protocolo de Cooperação Técnica, firmado entre o Instituto da Água e o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente.

Considerando que cabe ao INAG promover, em articulação com as entidades relevantes, o planeamento integrado por bacia hidrográfica, incluindo os estuários e as águas costeiras, e assegurar, em cooperação com outras entidades competentes, o acompanhamento das questões relacionadas com os recursos hídricos a nível comunitário e internacional;

Considerando que o Governo Regional dos Açores deu início ao processo de elaboração dos Planos de Ordenamento Orla Costeira, em consonância com os princípios gerais da Estratégia Europeia de Gestão Integrada das Zonas Costeiras (GIZC), visando o planeamento e gestão integradas do litoral, através da requalificação da orla costeira e da monitorização do litoral, em termos da qualidade das águas costeiras, bem como da fisionomia costeira, cabe ao INAG, em articulação com a entidade competente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos - associar-se na implementação destas acções visando a concretização das políticas de âmbito nacional e comunitário das matérias em questão, nomeadamente pela participação nos estudos de caracterização e diagnóstico a realizar, bem como na implementação de um sistema de referência de monitorização do litoral.

Por outro lado, tendo-se iniciado também a elaboração dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades, que se reportam ao regime jurídico das albufeiras de águas públicas classificadas, numa perspectiva de gestão integrada dos recursos hídricos, e do ponto de vista da qualidade e quantidade, interessa ao INAG associar-se também na implementação destas acções, visando dar cumprimento às directrizes nacionais e comunitárias em matéria de qualidade dos recursos hídricos.

Cumprindo objectivos de âmbito nacional e comunitário e nos termos das cláusulas segunda e terceira do supra-referido protocolo de cooperação técnica, foi firmado, em 12 de Outubro de 2000, um protocolo específico de colaboração técnica e financeira entre o Instituto da Água e a Secretaria Regional do Ambiente/Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos para elaboração dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira e dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Furnas e das Sete Cidades a cuja revisão agora se procede no sentido de actualizar a afectação de montantes por anos económicos, com ajustamento das condições de pagamento, sem, contudo, alterar os valores globais inicialmente estabelecidos e a afectar a cada entidade. Proceder-se, ainda, à revisão e actualização da composição da Comissão Executiva.

Entre o Instituto da Água, representado pelo seu Presidente, Doutor Orlando José Manuel de Castro e Borges, e a Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, representado pelo seu Director Regional, Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho, é firmada a revisão do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira celebrado em 12 de Outubro de 2000, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, atentas as atribuições e competências em matéria de gestão integrada do litoral na Região Autónoma dos Açores, constantes do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 18 de Abril, cooperará com o Instituto da Água (INAG) na promoção dos estudos de caracterização e diagnóstico do litoral e em todas as fases inerentes ao processo de elaboração dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira das ilhas dos Açores, promovidas por aquele departamento do Governo Regional dos Açores, com vista à posterior criação de um sistema de referência para a monitorização da orla costeira.

Parágrafo Primeiro: O Instituto da Água (INAG) cooperará ainda com a Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos na elaboração dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas, com vista à monitorização de condicionantes do ordenamento do território associadas à gestão integrada dos recursos hídricos.

Cláusula Segunda: A Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e o Instituto da Água (INAG) participarão conjuntamente, atentos aos respectivos objectivos regionais e nacionais, na elaboração dos estudos de caracterização e diagnóstico integrados no processo geral de elaboração dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira das Ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo, e Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas das Fumas e Sete Cidades.

Cláusula Terceira: Para os efeitos previstos nas cláusulas anteriores, a Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e o Instituto da Água (INAG) promoverão os competentes procedimentos concursais com vista à aquisição de uma prestação de serviços para elaboração dos planos referidos na cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos previstos na presente cláusula a Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos e o Instituto da Água (INAG) serão entidades contratantes, devendo os procedimentos concursais obedecer à presente determinação.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos compromete-se a preparar os processos de concurso e contratação e assegurar os procedimentos necessários subsequentes.

Cláusula Quarta: Os custos estimados com as acções a realizar nos termos das cláusulas primeira e segunda ascendem a 2 493 990€ (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa Euros) e serão suportados pelo Instituto da Água (INAG) até ao valor de 49%, sendo a Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) responsável pelos restantes 51% e ainda pelo valor que eventualmente possa exceder este montante.

Parágrafo Primeiro: As verbas, em Euros, necessárias à concretização do presente protocolo, distribuem-se da forma seguinte:

DROTRH INAG Total

<i>Ano Económico de 2001:</i>	0	0	0
<i>Ano Económico de 2002:</i>	373 455	343 500	716 955
<i>Ano Económico de 2003:</i>	270 520	345 215	615 735
<i>Ano Económico de 2004:</i>	323 845	0	323 845
<i>Ano Económico de 2005:</i>	152 060	241 905	393 965
<i>Ano Económico de 2006:</i>	152 055	291 435	443 490
Total	1 271 935	1 222 055 2	493 990

Parágrafo Segundo: No ano de 2004 e seguintes a Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH) e o Instituto da Água (INAG) inscreverão nos respectivos orçamentos, e nos termos das suas responsabilidades, as verbas necessárias à concretização do presente protocolo.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos a suportar pelas entidades e verbas referidas no parágrafo primeiro serão imputados ao Instituto da Água (INAG) e à Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), até ao limite das respectivas responsabilidades.

Parágrafo Quarto: Os termos e condições de pagamento, para efeitos do definido no parágrafo anterior da presente cláusula, deverão ficar expressos nos contratos a firmar entre

as entidades contratantes e os adjudicatários responsáveis pela elaboração dos trabalhos a que se referem as cláusulas primeira e segunda.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente protocolo coincidirá com a conclusão dos objectivos do mesmo.

Cláusula Sexta: As partes intervenientes que subscrevem o presente protocolo nomeiam desde já uma Comissão Executiva que é responsável pelo respectivo e integral cumprimento dos seus termos, assumindo disponibilizar aos mesmos todos os meios a tanto necessários, ficando atribuídas àquela comissão, funções de coordenação e orientação técnica, e o dever de adoptar todas as medidas e acções exigidas pela concretização dos termos do presente protocolo.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva referida na presente cláusula tem a constituição seguinte:

a) Pelo Instituto da Água:

- Dr.^a Luísa Branco
- Eng.^a Ana Seixas
- Arqt.^o Margarida Almodovar
- Eng.^a Fernanda Maria Ambrósio

b) Pela Secretaria Regional do Ambiente - Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos:

- Prof. Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho
- Arqt.^o Rui Monteiro da Câmara Pereira;
- Dr.^a Dina Duarte Medeiros Pacheco;
- Dr. Carlos Pinto Lopes.

O presente protocolo, que traduz a vontade das partes nele intervenientes, é feito em seis páginas e assinado em duplicado e autenticado com selo branco em uso nas entidades envolvidas.

21 de Abril, de 2004. - Pelo Instituto da Água, *Orlando Borges*. – Pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

Adenda n.º 2

ao Protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado em 12 de Outubro de 2000

8/2004 - Em 11 de Julho de 2000, foi estabelecido, entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, pelo Instituto da Água (INAG), e o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional do Ambiente, um protocolo de cooperação técnica, homologado pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, em 12 de Julho de 2000, no qual se definiram os âmbitos e matérias que constituíam o respectivo objecto.

Nas alíneas c) e d) da cláusula primeira do citado protocolo de cooperação técnica, onde se define o âmbito e matéria objecto do mesmo, estão definidos como objectivos a atingir, a gestão integrada do litoral, nomeadamente na cooperação e apoio na elaboração dos planos de ordenamento da orla costeira e respectiva execução, bem como definição dos termos de referência da qualidade das águas costeiras e fisiografia costeira e ainda a definição do sistema de monitorização conducente à avaliação dos estado das águas costeiras, tudo em cumprimento das exigências legais da União Europeia.

O mencionado protocolo de cooperação técnica prevê, na respectiva cláusula segunda, que a cooperação técnica será prestada essencialmente pelo INAG à Secretaria Regional

do Ambiente, devendo os termos e modo de concretização da mesma serem definidos através de protocolos específicos a celebrar entre estes dois organismos.

Foi com esse propósito, que foi já estabelecido, entre o INAG e a Secretaria Regional do Ambiente, em 12 de Outubro de 2000, um protocolo específico de cooperação técnica e financeira no âmbito da elaboração dos Planos de Ordenamento da Orla, Costeira das Ilhas dos Açores e dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas da Lagoa das Furnas e das Sete Cidades, cuja minuta foi homologada por despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, em 10 de Outubro de 2000. Esse protocolo de cooperação técnica e financeira foi objecto de uma Adenda n.º 1, celebrada em 7 de Dezembro de 2001 e homologada pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território na mesma data, especificando a cooperação entre as duas entidades na elaboração dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira das Ilhas de São Jorge e Terceira e dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas da Lagoa das Furnas e das Sete Cidades.

Porque os pressupostos de cooperação técnica e financeira se mantêm, no que se refere à elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço de costa compreendido entre as Feteiras e a Lomba de São Pedro, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na Ilha de São Miguel, e porque o objectivo central que presidiu ao estabelecimento dos referidos protocolos radicou sobretudo, no cumprimento das obrigações de natureza comunitária a que Portugal se encontra adstrito a cumprir enquanto Estado – Membro da União Europeia, *maxime* no que concerne às directivas comunitárias que impõem a monitorização do litoral e da qualidade das águas costeiras, e das águas interiores, superficiais e subterrâneas, é firmada a presente Adenda (Adenda n.º 2) ao Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira entre o Instituto da Água e a Secretaria Regional do Ambiente, do Governo Regional dos Açores celebrado em 12 de Outubro de 2000 e revisto em Fevereiro de 2004.

A presente Adenda é estabelecida atentas as atribuições do INAG, definidas nas alíneas a) d) e l) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 97/2003, de 7 de Maio, que aprova a orgânica do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e do Ambiente, e ainda nos termos do disposto das alíneas b), c), e) e h) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto – Lei n.º 120/2000, de 4 de Julho, e nos termos das cláusulas segunda e terceira do supra-referido protocolo de cooperação técnica sujeito às disposições seguintes:

Outorgantes: O Instituto da Água, representado pelo seu Presidente, Dr. Orlando José Manuel de Castro Borges, e a Secretaria Regional do Ambiente – Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, representada pelo respectivo Director Regional, Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho.

Artigo 1.º

1. O Instituto da Água necessita obter dados que lhe possibilitem, junto das instâncias competentes da União Europeia, fundamentar as opções de Portugal relativamente à monitorização do litoral e as acções concretas a desen-

volver para preservação da qualidade das águas costeiras, bem como da quantidade e qualidade das águas interiores, superficiais e subterrâneas.

2. Uma das formas possíveis de obtenção dos dados a que se refere o número anterior, será pelo recurso a Estudos de Caracterização e de Diagnóstico inseridos no âmbito dos processos de elaboração dos planos de ordenamento da orla costeira.

3. Os dados a que se refere o n.º 1 destinam-se a integrar os termos do cumprimento do Estado Português no que se refere à Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 2000/60/CE, de 23 de Outubro (Directiva Quadro da Água).

Artigo 2.º

O Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente – Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, encontra-se a executar, na Região Autónoma dos Açores, a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço de costa compreendido entre as Feteiras e a Lomba de São Pedro, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, na Ilha de São Miguel, adiante designado por POOC–S. Miguel.

Artigo 3.º

1. O Instituto da Água e a Secretaria Regional do Ambiente / Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos constituíram-se em agrupamento de entidades adjudicantes para adjudicação dos trabalhos a que se refere o artigo anterior.

2. Os objectivos visados pelo INAG no processo referido no número anterior são os constantes do artigo 1.º.

3. O custo dos serviços destinados à elaboração do POOC–S. Miguel é de 423 500 Euros, montante a que acresce o valor da taxa legal de IVA.

4. O prazo estimado para elaboração dos serviços destinados à elaboração do POOC – S. Miguel é de 2 (dois) anos a contar da data de início dos trabalhos, sendo 50% desse prazo destinado à análise, parecer e aprovação das várias fases em que o mesmo se desenvolver, pelo INAG e pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

5. Os encargos referidos no n.º 3 serão assumidos pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente, e pelo INAG em, respectivamente, de 51% e de 49% da quantia indicada.

6. O INAG e a Secretaria Regional do Ambiente inscreverão nos respectivos orçamentos as verbas necessárias ao cumprimento das obrigações que individualmente resultam para cada entidade e referidas no número anterior, atento o disposto no artigo seguinte.

Artigo 4.º

As verbas referidas no n.º 6 do artigo anterior são as seguintes:

- a) Instituto da Água – 207 515 €, que representa 49% do custo do serviço, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;

- b) Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos - 215 985 € que representa 51% do custo do serviço, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. O presente protocolo, que traduz a vontade das partes nele intervenientes, é feito em seis páginas e assinado em duplicado e autenticado com selo branco em uso nas entidades envolvidas.

O presente protocolo, que traduz a vontade das partes nele intervenientes, é feito e assinado em duplicado de cinco páginas cada e autenticado com selo branco em uso nas entidades envolvidas.

21 de Abril de 2004. – Pelo Instituto da Água, *Orlando Borges*. – Pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

Aviso

454/2004 - Obras x

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO X SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos	À atenção de Direcção de Serviços de Recursos Hídricos
Endereço Avenida Antero de Quental n.º 9 C, 2.º Piso	Código postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296 628 856	Fax 296 286 500
Correio electrónico	Endereço internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 X *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE *

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local X Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (não aplicável)

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (não aplicável)

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Protecção da Orla Marítima da Zona da Relvinha

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Protecção da actual marginal da Relvinha, numa extensão de cerca de 200 m, com enrocamentos classificados;

Escavação e/ou dragagens;

Execução de muro de suporte em betão aplicado "in situ";

Execução de um murete de coroamento em betão aplicado "in situ";

Trabalhos complementares.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila de Lagoa, Concelho de Lagoa - Ilha de São Miguel - Açores.

Código NUTS PT200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	45.24.30.00-2	☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐
Principal	45.25.21.24-3	☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐
Objectos		☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐
complementares		☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) (não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

O preço base do concurso é de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da consignação

Ou: Início ☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para apresentação de proposta a concurso, não é exigida a apresentação de caução.

O concorrente preferido será notificado para a prestação de caução, nas condições indicadas no Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será por série de preços, sendo a remuneração do empreiteiro resultante da aplicação dos preços unitários no contrato para cada espécie de trabalho a realizar, às quantidades desses trabalhos realmente executadas

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do Programa do Concurso, nomeadamente:

a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que apresentem certificado contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro:

- A 3.ª Subcategoria (Obras de protecção costeira) da 3.ª Categoria (Obras hidráulicas) em classe que cubra o valor global da proposta.

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI inscritos em lista oficial de empreiteiro aprovados, que apresentem certificado adequado à obra posta a concurso e emitido, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao Programa de Concurso Tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou não inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados no

Programa de Concurso. A avaliação da sua capacidade financeira e económica será feita com base no(s) quadro(s) de referência constante(s) da(s) portaria(s) em vigor referida(s) no n.º 5 do artigo 10.º ou no n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente valores iguais ou superiores aos valores do quartil inferior previstos naquela(s) portaria(s) para os indicadores referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do referido Decreto-Lei;

d) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:

- Execução satisfatória de uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 270.000;
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no nº 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no nº 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no nº 15 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) Tipo de procedimento

Concurso público ☒ X

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

IV.2) critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo n

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) Os factores a seguir indicados (por ordem decrescente de importância) X

B1) os critérios a seguir indicados:

1 - Garantia de boa execução da obra (50%);

2 - Condições mais vantajosas de preços (40%);

3 - Condições mais vantajosas de prazo (10%);

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM X

ou

B2) os critérios indicados no programa do concurso ☐

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 4/DROTRH/2004.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou 20 dias a contar da data de publicação do anúncio no *Diário de República*.

Custo: Trezentos (300) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque emitido à ordem do tesoureiro do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, neste departamento governamental.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

(dd/mm/aaaa) ou n 4 6 dias a contar do envio do anúncio

Hora (*se aplicável*) 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ X ☐ ☐ terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até 0 7/0 6/2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público. Contudo só poderão intervir nesse acto as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do nº 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 8/0 6/2 0 0 4 (dd/mm/aaaa) Hora: 10:00 AM

Local: Indicado no nº I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM ☐

VI.2) (não aplicável)

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO ☐ SIM X

A empreitada será candidata ao PRODESA.

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O prazo para recepção das propostas referido no ponto IV.3.3 assume que entre a data de envio e a data de publicação decorrerão 14 dias.

VI.5) Data de envio do presente anúncio 1 4/ 0 4/ 2 0 0 4 (dd/mm/aaaa)

19 de Abril de 2004. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Extracto de despacho

744/2004 - Por despacho da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 26 de Abril de 2004:

Carla Manuela de Matos Oliveira Flores, demitida, a seu pedido, do cargo de adjunta de gabinete, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2004.

27 de Abril de 2004. - A Coordenadora, *Maria da Conceição Carvalho Aguiar Moniz*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despachos

745/2004 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 27 de Abril de 2004:

Francisco Manuel da Costa Zaragoza, técnico superior de 1.ª classe, provido, por promoção, no lugar de técnico superior principal.

27 de Abril de 2004. - A Coordenadora, *Maria da Conceição Carvalho Aguiar Moniz*.

746/2004 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 29 de Abril de 2004:

Graça Maria Cordeiro de Melo Câmara, assessora, provida, por promoção, no lugar de assessora principal.

29 de Abril de 2004. - A Coordenadora, *Maria da Conceição Carvalho Aguiar Moniz*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL

4/2004 - Entre a Presidência do Governo Regional, representada pela Secretária Regional Adjunta da Presidência

Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, adiante designada por SRAP, a Secretária Regional da Habitação e Equipamentos, adiante designada por SRHE, representada pelo seu Secretário Regional José António Vieira da Silva Contente, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente António Pedro Rebelo Costa, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de coordenação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 - O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de coordenação técnico-financeira entre as partes contratantes na realização dos trabalhos relativos ao empreendimento de construção/aquisição de 72 (setenta e dois) fogos destinados a arrendamento social, em regime de renda apoiada, que constituem objecto do acordo de colaboração celebrado a 25 de Julho de 2003 entre a SRHE, a CMRG e o Instituto Nacional de Habitação (INH), para realojamento de 72 (setenta e duas) famílias do Bairro de Pescadores na Freguesia de Rabo de Peixe.

2 - A participação financeira da SRHE no presente contrato verifica-se no âmbito das suas competências em matéria de habitação social.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução da obra

O prazo previsto para a execução dos trabalhos objecto do presente contrato decorrerá até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Financiamento

1 - Nos termos da cláusula 2.ª do acordo de colaboração referido no n.º 1 da cláusula 1.ª, a CMRG será financiada nos seguintes termos:

- a) Até 50% do custo de construção ou 40% do valor máximo de aquisição dos fogos, conforme o caso, através de comparticipação a fundo perdido, a conceder pelo INH nos termos e condições a fixar no contrato de comparticipação a celebrar para o efeito, cujo montante previsional é de € 2.273.020,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e vinte euros);
- b) Os restantes 50% do custo de construção ou 40% do valor máximo de aquisição dos fogos, conforme o caso, mediante empréstimo, a conceder pelo INH ou por uma instituição de crédito, nos termos e condições a definir no contrato de empréstimo a celebrar para o efeito, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 110/85, de 17 de Abril, cujo montante previsional

é de € 2.447.866,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis euros).

2 - O diferencial do somatório do financiamento previsto nas alíneas a) e b) do número anterior e o valor global do investimento, caso exista, será auto-financiamento do município, cujo montante previsional é de € 248.468,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros).

3 - Compete à SRHE transferir para o município a propriedade dos terrenos que constituem o actual Bairro dos Pescadores, na Freguesia de Rabo de Peixe, onde irão ser edificadas os fogos objecto do presente contrato.

4 - Os encargos com as amortizações do capital e o pagamento dos juros do empréstimo a que se refere a alínea b) do n.º 1, serão suportados pelo orçamento da Região afecto à SRHE, capítulo 40 — despesas do plano, divisão 27 — habitação, subdivisão 03 — intervenção específica em Rabo de Peixe, classificação económica 08.05.02Y — administração local — regiões autónomas, nos termos das condições a definir no contrato de empréstimo.

5 - O pagamento dos encargos a que se refere o número anterior, será efectuado através de transferência para a CMRG, cujo número de identificação bancária será fornecido pela mesma.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRHE:

- a) Assegurar a transferência para a CMRG dos terrenos a que se refere o n.º 3 da cláusula 3.ª;
- b) Emitir parecer sobre estudos e projectos referentes às obras a executar ao abrigo do presente contrato, bem como pronunciar-se quanto às condições contratuais caso a CMRG opte pela via da aquisição dos fogos objecto do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMRG, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- d) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMRG, quando tal for possível, até à recepção definitiva das obras;
- e) Assegurar a transferência dos encargos do serviço da dívida do empréstimo a que se refere o n.º 4 da cláusula 3.ª.
- f) Zelar pelo cumprimento integral dos estudos e projectos aprovados, notificando a CMRG quando detecte que tal não está a acontecer;
- g) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do acordo de colaboração referido no n.º 1 da cláusula 1.ª.

2 - Compete à CMRG:

- a) Elaborar e executar os projectos de loteamento, de todas as infra-estruturas necessárias ao empreendi-

mento e das habitações, bem como desencadear todos os procedimentos de contratação pública a que esteja obrigado;

- b) Notificar a SRHE para participar no processo de contratualização, caso a CMRG opte pela aquisição dos fogos objecto do presente contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos contratos de empreitada das obras, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRHE, quando o entenda necessário;
- d) Assegurar os pagamentos regulares aos empreiteiros, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais, tendo presente os documentos justificativos dos trabalhos;
- e) Apresentar à SRHE os documentos justificativos da execução financeira do empreendimento;
- f) Publicitar a participação financeira do Governo Regional no empreendimento em causa, nos termos da regulamentação aplicável;

3 - Compete à SRAP:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMRG, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Titularidade e gestão do empreendimento

A titularidade e a gestão dos fogos objecto do presente contrato são atribuídas ao Município, nos termos e condições estabelecidas nos Decretos-Leis n.os 226/87, de 6 de Junho, 197/95, de 29 de Julho, n.º 30/97, de 28 de Janeiro, e demais legislação que verse sobre esta matéria.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

1- O acompanhamento e controlo da execução do empreendimento é da responsabilidade da SRHE — Direcção Regional da Habitação, assegurando, com o INH e a CMRG, a articulação que se mostre conveniente de forma a uma informação permanente das instituições que subscreveram o acordo de colaboração referido no n.º 1 da cláusula 1.ª.

2- A SRHE manterá com os competentes serviços dependentes da SRAP a articulação necessária, designadamente para efeitos de inspecção da organização do processo correspondente junto da CMRG.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O não cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato, poderá dar origem à sua resolução.

Cláusula 8.ª

Relatório de síntese

A SRHE elaborará relatório final de síntese, a remeter aos competentes serviços dependentes da SRAP.

12 de Abril de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Regulamento

Inquérito público do projecto de regulamento para a venda de lotes de terrenos na zona industrial de Vila do Porto - 2.ª fase

7/2004 - Alberto da Silva Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

Faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que em execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do que foi deliberado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 15 de Abril de 2004, se encontra em apreciação pública o projecto de regulamento para a venda de lotes de terrenos na zona industrial de vila do porto - 2.ª fase, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, da 2.ª Série.

16 de Abril de 2004. - O Presidente da Câmara, *Alberto da Silva Costa*.

REGULAMENTO PARA A VENDA DE LOTES DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE VILA DO PORTO – 2.ª FASE

INTRODUÇÃO

Como tem acontecido noutros concelhos, tem a Câmara Municipal a obrigação de apoiar a instalação de unidade industriais, oficinas e de comércio em geral, criando condições de investimento, nomeadamente através da venda

de terrenos a preços reduzidos, visando assim a fixação da população, aumento do emprego e o ordenamento da construção.

Esta realidade aplica-se ao município de Vila do Porto, que consciente deste facto, mandou executar o projecto da zona industrial e adquiriu os terrenos necessários à sua implantação.

O desenvolvimento sócio-económico da ilha passa também e essencialmente por este tipo de mecanismo e daí a necessidade de os regulamentar através de disposições normativas que dêem resposta ao que se propõe.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 19.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto na utilização das competências previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se para aprovação e publicação para discussão pública e recolha de sugestões para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da referida lei (169/99 de 18 de Setembro) o presente projecto de Regulamento da Zona Industrial de Vila do Porto - 2.ª fase.

Regulamento para Venda de Lotes de Terrenos na Zona Industrial de Vila do Porto – 2.ª Fase

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

1 - A venda de lotes de terrenos na Zona Industrial de Vila do Porto rege-se pelo presente regulamento.

2 – Este regulamento é válido para todos os concursos referentes à venda de lotes na Zona Industrial.

3 – A área de intervenção objecto deste regulamento é a constante do anexo V e constituída por zona de infraestruturas, arruamentos e zona de lotes.

Artigo 2.º**Finalidades**

1 – A venda de terrenos na Zona Industrial de Vila do Porto visa, incentivar o investimento e correspondente desenvolvimento económico do Concelho e fomentar a deslocação de unidades comerciais, industriais, oficinais e armazéns para a Zona Industrial que estejam localizadas em outras zonas do concelho.

2 – A Zona Industrial destina-se à instalação de quatro tipos de unidades:

- a) Unidades Comerciais;
- b) Unidades Industriais;
- c) Unidades Oficinais;
- d) Armazéns.

Artigo 3.º

Concorrentes

1 – Poderão concorrer os cidadãos portugueses ou equiparados pela legislação nacional que possuam capacidade legal para o exercício da actividade económica e/ou financeira solicitada no requerimento.

2 – Poderão, ainda concorrer os cidadãos de nacionalidade estrangeira desde que se incluam nas normas da legislação nacional em vigor e aplicável à presente situação definida neste regulamento.

Artigo 4.º

Adquirentes

1 – Os terrenos só poderão ser adquiridos pelos concorrentes que preencham as condições indicadas no artigo 3.º deste Regulamento e, apenas, para os fins indicados no requerimento apresentado nos termos do artigo 21.º.

2 – Qualquer alteração à finalidade, para que foram requeridos os terrenos, carece de autorização expressa da Câmara Municipal de Vila do Porto.

3 – A autorização a que se refere o número anterior deverá ser solicitada pelo requerente, por escrito, com a devida fundamentação.

Artigo 5.º

Obrigações gerais dos adquirentes

1 – Os concorrentes obrigam-se a cumprir integralmente o presente regulamento.

2 – Os concorrentes obrigam-se ainda a edificar no lote vendido o projecto aprovado pela Câmara Municipal de Vila do Porto.

3 – A implantação das construções será aquela que a Câmara Municipal de Vila do Porto, definir de acordo com a planta de localização e suas respectivas alterações.

Artigo 6.º

Infraestruturas

1 – Compete à Câmara Municipal, fora dos limites dos lotes, garantir a execução e manutenção das infraestruturas urbanísticas da zona industrial, nomeadamente no que se refere a arruamentos, abastecimento de água, rede de drenagem de águas pluviais e a rede de esgotos, cobrando as taxas e tarifas aplicadas.

2 – A forma de atender às necessidades médias de consumo será determinado do seguinte modo:

- a) Águas - o diâmetro máximo previsto para cada lote é de ¾.
- b) Esgotos - o diâmetro máximo previsto para cada lote é de 125 mm.
- c) Redes eléctrica/telefónica - deverão ser subterráneas e de acordo com as instruções da EDA-SA e Portugal Telecom que ficarão com a responsabilidade pela passagem dos cabos.

Artigo 7.º

Dos lotes

1 – A zona dos lotes é constituída por doze lotes designados de 1 a 12 e destinam-se aos fins previstos no artigo 2.º deste regulamento.

2 – Os lotes são agrupados conforme o estipulado no artigo 2.º.

3 – O agrupamento referido no número anterior, tem por base as especificidades de cada tipo de unidades.

Artigo 8.º

Associação de lotes

1 – A Câmara Municipal poderá vender ao mesmo concorrente mais que um lote, até ao limite máximo de três, desde que:

- a) Seja justificado pelo concorrente que a grandeza do empreendimento necessita de áreas superiores a qualquer dos lotes.
- b) Seja apresentado projecto justificado dessa necessidade na data de apresentação dos documentos a que se refere o artigo 21.º deste regulamento.

2 – Os lotes a vender em conformidade com o número anterior terão de confrontar entre si, pelo menos, por um dos lados.

3 – A venda ao mesmo concorrente de mais do que um lote, não confrontando entre si, só poderá ser autorizada em segundo concurso e desde que devidamente justificada pela Câmara Municipal.

4 – Os concorrentes a mais de um lote e que preencham as condições estipuladas deste artigo tem preferência dentro de cada classe sobre os restantes.

5 – Os prazos de construção estabelecidos no artigo 19.º aplicam-se neste caso à totalidade das construções a efectuar nos diferentes lotes.

Artigo 9.º

Da construção

A ocupação dos lotes com construção e áreas cobertas, far-se-á com as seguintes regras:

- 1 - O índice máximo de ocupação do solo é de 70%.
- 2 - A construção terá que respeitar o polígono máximo de implantação e o alinhamento frontal terá que corresponder a um afastamento de 11,64 m, podendo haver alpendre frontal com profundidade de 3 m.
- 3 - As construções terão um ou dois pisos mas nunca ultrapassando a cêrcea máxima de 7 m.
- 4 - A parte de construção que se destina a escritórios, serviços administrativos, instalações sociais ou similares, poderão desenvolver-se em dois pisos mas no seu conjunto não podem ultrapassar 7 m de

altura e se construídos no exterior consideram-se como fazendo parte da área a ocupar, de acordo com o estipulado no número 1 deste artigo.

- 5 - Na cêrcea não se incluem chaminés, respiradores, silos e afins, desde que na sua instalação não resultem prejuízos para terceiros ou não violem as normas em vigor.
- 6 - Em cada lote deverá ser previsto pelo menos dois lugares de estacionamento.
- 7 - Em cada lote é obrigatório a plantação de pelo menos três espécies arbóreas de grande porte, imediatamente no interior do limite de propriedade.
- 8 - É por conta e da responsabilidade do proprietário do lote a limpeza e bom funcionamento da rede de água, saneamento e águas pluviais dentro do lote.
- 9 - A entidade licenciadora, se o entender necessário, pode exigir que dentro do próprio lote sejam instalados depósitos de recolha de óleos, resíduos ou outros materiais que não podem ser lançados no saneamento.
- 10 - Cada lote deve ser delimitado dos demais da via pública da seguinte forma:
 - a) Na parte que confina com a via pública, um muro de betão ou bloco de 1,5 metros de altura devidamente rebocado e pintado a branco e grade com altura de 50 cm de cor verde.
 - b) Dos restantes lados, em muro rede própria ou sebe vegetal com altura máxima de 3 metros.

Artigo 10.º

Dos materiais a utilizar

1 - A construção deverá em princípio ser de características tradicionais ou seja em alvenaria de blocos, rebocados e pintados de branco.

2 - Poderão ser aceites outras propostas tipo pré-fabricado devendo a solução ficar sujeita ao parecer da Câmara Municipal, tanto na forma como na cor.

3 - A cobertura poderá ser em telha cerâmica de cor acastanhada, chapa ondulada ou trapezoidal em cor branca, lacada ou pintada.

4 - Dadas as indústrias a implantar na Zona Industrial não serem poluentes, as chaminés deverão ser do tipo lusálite ou outra, sempre pintadas de cor branca.

5 - As empenas/paredes deverão ser em alvenaria de betão ou bloco de cimento com o reboco areado e pintado em cor basicamente branca, com tinta ou cal.

6 - As caixilharias deverão obedecer ao seguinte:

- a) Portas simples: largura – 0,90 m
- b) Portas duplas: largura – 1,80 m
- c) Portões de acesso: largura – a partir de 2,60 m

7 - As caixilharias poderão ser em chapa zincada ou termo lacada, ferro, ferro forjado, alumínio, pintadas em cor verde ou branca.

8 - Os contadores de água deverão ser embutidos nos muros ou floreiras em forma de nichos com portas em chapa ou outro material de acordo com o modelo aprovado pela Câmara Municipal e pintado em verde ou branco.

9 - Os contadores da luz deverão estar de acordo com as directivas da EDA, SA. As portas serão em madeira, alumínio, PVC, ou chapa, pintadas em cor verde ou branca.

10 - Cada unidade industrial deverá ajardinar e arborizar as zonas disponíveis do lote, a fim de beneficiar o impacto ambiental que a zona industrial irá provocar no local.

Artigo 11.º

Alienação dos lotes

1 - Os lotes adquiridos não poderão ser alienados, sob qualquer título ou forma, nos cinco anos posteriores à sua construção, salvo o disposto nos números seguintes, devendo constar da escritura e do registo o ónus de inalienabilidade.

2 - A Câmara Municipal poderá autorizar a alienação de lotes vendidos desde que ocorra causa justificativa devidamente fundamentada por escrito e o preço não exceda o fixado no artigo 18.º.

3 - O Município gozará sempre do direito de preferência com a eficácia real na alienação dos lotes.

4 - A Câmara Municipal poderá renunciar ao ónus de inalienabilidade e ao direito de reversão no caso de execução por empréstimos contraídos para a construção dos imóveis, sempre que tal se mostre necessário para viabilizar a constituição pelos adquirentes de hipoteca para garantir tais empréstimos.

Artigo 12.º

Prioridades gerais

1 - Na atribuição dos lotes atender-se-ão às seguintes classes de prioridades:

- a) Classe I – Estabelecimento de Empresas e/ou Sociedades que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- 1 - Aproveitamento de matérias primas de origem marense numa percentagem igual ou superior a 25%.
- 2 - O pagamento dos impostos e contribuições provenientes da actividade da unidade instalada na Zona Industrial na sede do Concelho de Vila do Porto.
- 3 - Estabelecimento de armazéns, depósitos e oficinas e o desaparecimento das mesmas de outros locais do concelho e cujo impacto ambiental e ecológico seja negativo.

- b) Classe II:

- 1 - Estabelecimento de empresas e/ou sociedades que, cumulativamente, preencham os requisitos da Classe I à excepção do número 1.
- 2 - Estabelecimento de empresas e ou sociedades para o exercício de actividades idênticas àquelas que a mesma empresa e/ou socie-

dade exerce, de momento, no concelho e cuja finalidade é o desaparecimento das referidas actividades na zona actual.

c) Classe III:

- 1 - Os mesmos requisitos da Classe II mas cuja sede fique localizada fora do concelho de Vila do Porto.
- 2 - Para efeitos do número anterior, as pessoas singulares possuem as mesmas garantias das empresas e /ou sociedades.
- 3 - Dentro de cada classe atender-se-á, pela ordem de prioridade, ao estipulado no n.º 1 do artigo 28.º.

Artigo 13.º

Encargos

1 - Todas as despesas derivadas da aquisição do lote respectivo são da conta do adquirente.

2 - As bonificações do custo do terreno estipulado no artigo 17.º não abrangem os encargos previstos no número anterior.

Artigo 14.º

Pagamentos

O pagamento será efectuado de uma só vez à data da escritura.

Artigo 15.º

Prestações

1 - Sob pedido escrito e fundamentado do adquirente, poderá a Câmara deliberar sobre o pagamento a prestações até ao máximo de duas, intervaladas entre si pelo período de dois meses.

2 - Apenas poderá ser pago a prestações 60% do valor total do lote.

3 - Cada prestação será acrescida de juros, à taxa legal em vigor.

4 - A decisão prevista no n.º 1 deste artigo só poderá ser tomada até à data de efectivação da escritura.

Artigo 16.º

Custo dos terrenos

1 - O valor do metro quadrado de cada lote é fixado em 10,00 €.

2 - Para novos concursos abertos nos termos do artigo 21.º deste Regulamento a Câmara Municipal poderá fixar novos valores por metro quadrado.

Artigo 17.º

Bonificações

1 - Os lotes adquiridos terão as seguintes reduções de custo, relativamente ao valor estipulado no n.º 1 e 2 do artigo 16.º, conforme as classes indicadas no artigo 9.º

a) Classe I – Redução de 85%

Valor do m2 1,50 €

b) Classe II – Redução de 80%

Valor do m2 2,00 €

c) Classe III – Redução de 50%

Valor do m2 5,00 €

2 - Qualquer alteração ao destino dos lotes implica o reembolso das bonificações estipuladas.

3 - A Câmara Municipal poderá deliberar que o reembolso estipulado no número anterior seja apenas o correspondente à mudança de classe quando se verifique a alteração ao destino do lote.

Artigo 18.º

Valor dos lotes vendidos p/ particulares

1 - O custo dos lotes vendidos por particulares nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º deverá ter a aprovação da Câmara Municipal a requerimento do vendedor.

2 - O vendedor terá de indemnizar a Câmara Municipal com um valor equivalente ao triplo do valor inicial do lote.

Artigo 19.º

Prazos de construção

1 - Cada adquirente de terreno terá de cumprir, na construção, os seguintes prazos:

a) Início da obra – 1 ano após a aprovação do projecto;

b) Conclusão – quatro anos após o início dos trabalhos.

2 - A obra a efectivar no terreno adquirido não poderá parar por um período superior a seis meses.

3 - Os prazos estabelecidos nos números anteriores poderão ser prorrogados por período não superior a um ano pela Câmara Municipal, a pedido do interessado.

Artigo 20.º

Escritura

1 - A escritura de aquisição do terreno deverá ser efectuada até noventa dias após a notificação pela Câmara Municipal para o efeito, sob pena de caducidade do direito à aquisição do lote respectivo.

2 – O concorrente, avisado para tal, que não comparecer na data estipulada para a celebração da escritura terá o prazo de 10 dias para apresentar, por escrito, a justificação respectiva.

3 – Após a celebração da escritura os interessados tem noventa dias para apresentarem na Câmara Municipal o projecto e todo o processo de licenciamento da obra, ficando sujeitos ao cumprimento de todas as normas de licenciamento em vigor.

CAPÍTULO II

Concurso

Artigo 21.º

Concurso

1 – O Concurso é aberto pela Câmara Municipal por aviso publicitado nos termos do artigo seguinte, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Requerimento conforme o Anexo I a este Regulamento.
- b) Questionário, devidamente preenchido, conforme o Anexo II a este Regulamento.
- c) Memória descritiva da obra a realizar, indicando, conjuntamente ou em separado, a finalidade a que se destina a mesma.
- d) Entidade a quem apresentar o requerimento, prazo de entrega e documentos a juntar.
- e) Declaração contendo uma ordem de preferência dos lotes postos a concurso.

2 – A Câmara Municipal pode sempre solicitar aos concorrentes a junção de documentos comprovativos das suas declarações.

3 – A prestação de falsas declarações é sempre causa de exclusão dos concorrentes.

Artigo 22.º

Prazos de concurso

1 – O concurso é aberto por Edital da Câmara Municipal pelo prazo de 20 ou 30 dias.

2 – A Câmara Municipal pode, fundamentadamente, prorrogar o prazo de candidatura até ao limite máximo de 30 dias.

Artigo 23.º

Verificação dos requisitos de admissão

1 – Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a Câmara Municipal procede no prazo máximo de 15 dias, à verificação dos requisitos de admissão.

2 – No termo do prazo previsto no n.º 1 e após a conclusão do procedimento previsto no artigo seguinte é publicitada por edital a lista de classificação dos candidatos.

Artigo 24.º

Exclusão de candidatos

1 – Os candidatos que devam ser excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

2 – A notificação contém o enunciado sucinto dos fundamentos da intenção de exclusão, sendo efectuada por ofício registado.

3 – O prazo para exercício de direito de participação dos interessados, conta-se a partir da data do registo do ofício

4 – Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

5 – Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a Câmara Municipal aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão notifica os candidatos excluídos nos termos do n.º 2.

Artigo 25.º

Lista de classificação

1 – A lista a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º deverá conter:

- a) Nome dos concorrentes;
- b) Pontuação obtida;
- c) Lote ou lotes atribuídos a cada concorrente;

2 – A lista deverá ainda referir os lotes não concedidos.

Artigo 26.º

Classificação dos concorrentes

Os concorrentes são classificados de acordo com a pontuação constante do anexo III deste Regulamento.

Artigo 27.º

Identificação dos lotes

Os lotes a vender são numerados com a indicação da área de cada um, em planta anexa ao aviso de abertura do concurso, a afixar nos Paços do Concelho.

Artigo 28.º

Atribuição dos lotes

1 – A atribuição dos lotes, dentro de cada classe referida no artigo 12.º, será efectuada tendo em atenção as seguintes normas:

- a) Classificação dos concorrentes segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;

- b) Verificação da preferência indicada pelo concorrente classificado com maior pontuação e atribuição do lote por ele indicado;
- c) Verificação da preferência indicada pelo concorrente seguinte e atribuição do lote por ele indicado e que ainda não tenha sido atribuído.
- d) Se os lotes indicados no primeiro e/ou primeiros lugares por cada concorrente já tiveram sido atribuídos a outros concorrentes melhores classificados, atribuir-se-á ao concorrente em análise o lote a seguir indicado na ordem de preferência e que ainda não tenha sido atribuído.

2 – As prioridades, dentro de cada classe, serão atribuídas pela ordem decrescente da pontuação obtida.

Artigo 29.º

Reclamações

Da lista de classificação há lugar a reclamação, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do respectivo edital.

Artigo 30.º

Resolução de contrato

1 – A Câmara poderá resolver o contrato nos termos seguintes:

- a) Se o adquirente não cumprir os prazos estabelecidos ou as suas prorrogações nos termos do artigo 19.º deste Regulamento.
- b) Se o adquirente utilizar o lote ou lotes adquiridos para fins diferentes daqueles para que foram adquiridos sem autorização prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º deste Regulamento.
- c) Se o adquirente não cumprir o prazo estabelecido no n.º 3 do artigo 20.º deste Regulamento.

2 – O não cumprimento das normas do número anterior implica, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado perante a Câmara Municipal e por esta aprovado, a imediata resolução do contrato, revertendo para a Câmara Municipal o terreno e edificações ou benfeitorias nele existentes.

3 – O valor da indemnização a conceder ao adquirente pela reversão do terreno e demais benfeitorias à posse da Câmara não poderá, em caso algum, ultrapassar os 50% do valor do terreno ou das obras e benfeitorias ao tempo já realizadas no respectivo lote.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 31.º

Indemnizações por reversão do lote

1 – Para efeitos de cálculo de indemnização estabelecida no n.º 3 do artigo 30.º será constituída uma comissão de avaliação composta por:

- a) Um representante de cada uma das partes e por estas escolhido.
- b) Um engenheiro civil que não esteja vinculado a qualquer das partes.

2 – A Comissão indicada no número anterior também dará parecer nos casos estabelecidos no artigo 18.º deste Regulamento.

Artigo 32.º

Compromisso

1 – Cada concorrente deverá apresentar, na altura do concurso, declaração de conhecimento e aceitação das normas constantes neste Regulamento.

2 – A declaração prevista no número anterior será elaborada de acordo com as normas do Anexo IV deste Regulamento.

Artigo 33.º

Divulgação do regulamento

1 – O presente Regulamento será afixado durante o tempo de concurso, suas prorrogações e reclamações, nos Paços do Concelho.

2 – Cada concorrente ou cidadão poderá adquirir fotocópia do mesmo, ao preço de 1,25 €, na secretaria da Câmara Municipal.

Anexo I

(Alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º)

MINUTA

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila do Porto

(Nome do requerente) _____; natural da freguesia de _____, residente na freguesia de _____ Concelho de _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, passado pelo Arquivo de Identificação de _____ e emitido em (data de emissão), com o n.º de contribuinte/ empresário _____, (Estado Civil), vem requerer a V. Exa., que seja aceite como concorrente aos lotes de terreno da Zona Industrial necessitando a sua construção de cerca de _____ metros quadrados pelo que indica a seguinte ordem de prioridades (Indicar pela ordem decrescente as prioridades estabelecidas para os lotes ou grupos de lotes).

Faz acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- 1 - Questionário a que se refere a alínea b) do número 1 do artigo 21º do Regulamento;
- 2 - Memória descritiva do investimento conforme a alínea c) do número 1 do artigo 21º do Regulamento;

- 3 - Declaração de aceitação das condições exigidas no Regulamento conforme o n.º 2 artigo 32.º;
4 - (Outros documentos que julgar de interesse juntar).

Pede deferimento

Data: (data de entrega ou anterior)

Assinatura:

Anexo II

(Alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º)

QUESTIONÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 – NOME
1.2 – NATURALIDADE
1.3 – RESIDÊNCIA
1.4 – PROFISSÃO

2 – INFORMAÇÃO GERAL

2.1 - IDADE

- a) Mais de 18 anos e menos de 36
b) Mais de 36 anos

2.2 – RESIDÊNCIA NO CONCELHO

- a) Residente
b) Não residente

2.3 – NACIONALIDADE

- a) Portuguesa
b) Equiparada
c) Estrangeira

3 – ACTIVIDADE ECONÓMICA ACTUAL

3.1 – LOCALIZAÇÃO

- a) Vila do Porto
b) Freguesias rurais do Concelho de Vila do Porto
c) Exterior à ilha

3.2 – EDIFÍCIOS ACTUAIS

- a) Próprios
b) Alugados
c) Construção abarracada
d) Provisórios

3.3 – ÁREA

- a) Área coberta dos actuais edifícios
b) Área não coberta pertencente aos actuais edifícios

3.4 – POSTOS DE TRABALHO

- a) Familiares
b) Estranhos à família

3.5 – INSTALAÇÕES ACTUAIS

- a) Encerramento
b) Reconversão
c) Quais as funções que as actuais instalações passarão a ter após a construção na Zona Industrial:

- c.1 – As mesmas
c.2 – Indústria
c.3 – Comércio
c.4 – Serviços
c.5 – Armazéns
c.6 – Oficina

4 – INVESTIMENTO FUTURO

- 4.1 – CUSTO DO INVESTIMENTO
4.2 – ÁREA

- a) Coberta
b) Não coberta mas necessária ao investimento

4.3 – RECURSOS FINANCEIROS

- a) Próprios
b) Bancários

4.4 – POSTOS DE TRABALHO

- a) Familiares
b) Estranhos

4.5 – FINALIDADE DO INVESTIMENTO

- a) Construção de nova unidade
b) Alargamento da actividade económica actual, dentro do mesmo ramo
c) Mudança de ramo com anulação da actividade actual
d) Mudança de instalações

4.6 – FUNÇÃO DO INVESTIMENTO

- a) Percentagem de matérias primas da ilha utilizadas
b) Actividade económica ainda não existente no concelho
c) Actividade económica já existente no Concelho

4.7 – IMPOSTOS

4.7.1 - Percentagem de impostos no concelho actualmente:

- a) – Até 25%
- b) – De 25% a 50%
- c) – De 50% a 75%
- d) – De 75% a 100%

4.7.2 – Percentagem de impostos que passará a pagar no concelho, após a construção solicitada:

- a) – Até 25%
- b) – De 25% a 50%
- c) – De 50% a 75%
- d) – De 75% a 100%

Assinatura do concorrente: _____

Anexo III

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 – Nome completo do concorrente.
- 1.2 e 1.3 – Quer na naturalidade quer na residência deverá indicar a freguesia e o concelho.
- 1.3 – Indicar a profissão que actualmente exerce.

2 – INFORMAÇÃO GERAL

- 2.1 – Deve procurar o quadrado que corresponde à sua idade e marcar um “X” no referido quadrado.
- 2.2 – Idêntico ao número anterior.
- 2.3 – Entende-se por “Nacionalidade equiparada” os cidadãos que possam dupla nacionalidade ou aqueles que sendo cidadãos estrangeiros possuam, por acordo internacional, os mesmos direitos dos cidadãos portugueses.

3 – ACTIVIDADE ECONÓMICA ACTUAL

- 3.1 – Indicar com um X o local correspondente à sua situação.
Refere-se a localização não ao local que habita mas sim ao local onde está instalado o edifício onde exerce o seu trabalho.
- 3.2 – Refere-se ao edifício principal onde exerce a sua profissão.
Entende-se por edifício próprio aquele de que o concorrente é proprietário. Entende-se por construção abacarrada aquela que não possui solidez, segurança e instalações sanitárias quando exigidas por lei. Edifícios provisórios são aqueles que não se enquadram nas alíneas anteriores e em cujos edifícios apenas se exerce a profissão até à construção de outros.

3.3 – Deve-se apenas incluir na área não coberta aquela cuja a função é ser utilizada apenas pela actividade económica.

3.4 – Apenas se devem os trabalhadores actuais e que vivem exclusivamente dessa actividade como sendo a principal. Entende-se por familiares aqueles que não auferindo um salário previamente estipulado tem comunhão de mesa e habitação com o requerente.

3.5 – Indicar neste ponto se, após a construção das novas instalações irá encerrar as actuais. Em caso negativo indicar a actividade económica para que servirão as actuais instalações.

4 – INVESTIMENTO FUTURO

- 4.1 – Indicar o custo do investimento que irá realizar na Zona Industrial em euros. Deve incluir o custo da construção civil e o valor das máquinas a instalar. Destas apenas aquelas que necessita adquirir sem incluir aquelas que já possui nas actuais instalações.
- 4.2 – Idêntico ao ponto 3.3 mas com referência à nova construção.
- 4.3 – Deverá incluir neste ponto a distribuição percentual dos recursos financeiros que serão afectos ao investimento.

Exemplo: O concorrente B fará um investimento de 100.000 € possuindo 20.000 € seus e irá contrair um empréstimo de 80.000 €.

- a) – Próprio 20%
- b) – Bancário 80%

- 4.4 – Indicar apenas os postos de trabalho a criar a mais após a realização do investimento.
- 4.5 – Indicar a razão do investimento:

- a) Entende-se por nova unidade a situação da actual continuar a trabalhar nos mesmos moldes e a futura também trabalhar em idêntica situação mas com outra finalidade ou área.
- b) Entende-se por alargamento da actividade dentro do mesmo ramo quando ambas as unidades se irão complementar na mesma actividade económica.

4.6 – Indicar a percentagem de materiais utilizados na actividade a exercer e que não necessitam de ser importados. Indicar também se já existe ou não a actividade para que se destina o investimento dentro da área do Concelho de Vila do Porto.

4.7 – Indicar a percentagem de impostos presentemente paga no concelho e indicar também (4.7.2) a percentagem sobre a totalidade que passará a ser paga.

Exemplo: O Concorrente C paga anualmente 1.000 € de contribuições. São entregues na Sede do Concelho de Vila do Porto 600 €. A percentagem solicitada é de 600 € / 1.000

Anexo IV

(Artigo 28.º)

PONTUAÇÃO**2 – INFORMAÇÃO GERAL**

2.1 – Alínea a)	15 pontos
Alínea b)	10 pontos
2.2 – Alínea a)	15 pontos
Alínea b)	10 pontos
2.3 – Alínea a)	20 pontos
Alínea b)	10 pontos
Alínea c)	5 pontos

3 – ACTIVIDADE ECONÓMICA ACTUAL

3.1 – Alínea a)	30 pontos
Alínea b)	25 pontos
Alínea c)	20 pontos
3.2 – Alínea a)	5 pontos
Alínea b)	10 pontos
Alínea c)	15 pontos
Alínea d)	20 pontos
3.3 – Alínea a) Por cada 500 m2 ou fracção	2 pontos
Alínea b) Por cada 500 m2 ou fracção	1 ponto
3.4 – Alínea a)	2 pontos
Alínea b)	5 pontos
3.5 – Alínea a)	30 pontos
Alínea b)	10 pontos
Alínea c.1)	5 pontos
Alínea c.2)	15 pontos
Alínea c.3)	5 pontos
Alínea c.4)	10 pontos
Alínea c.5)	15 pontos
Alínea c.6)	5 pontos

4 – INVESTIMENTO FUTURO

4.1 – Por cada 5.000 euros ou fracção	5 pontos
4.2 – Alínea a) Por cada 100 m2 ou fracção	2 pontos
Alínea b) Por cada 100 m2 ou fracção	1 ponto
4.3 – Alínea a):	
Até 25%	10 pontos
De 25% a 50%	15 pontos
Mais de 50%	20 pontos
Alínea b):	
Até 25%	20 pontos
De 25% a 50%	15 pontos
De 50% a 75%	10 pontos
Mais de 75%	5 pontos

4.4 – Alínea a)	5 pontos
Alínea b)	10 pontos

4.5 – Alínea a)	5 pontos
Alínea b)	10 pontos
Alínea c)	15 pontos
Alínea d)	20 pontos

4.6 – Alínea a):

Até 20%	10 pontos
De 20% a 40%	15 pontos
De 40% a 60%	20 pontos
Mais de 60%	30 pontos
Alínea b)	20 pontos
Alínea c)	5 pontos

4.7 – 4.7.1 -

Alínea a)	2 pontos
Alínea b)	5 pontos
Alínea c)	10 pontos
Alínea d)	20 pontos

4.7.2 -

Alínea a)	5 pontos
Alínea b)	10 pontos
Alínea c)	20 pontos
Alínea d)	30 pontos

Anexo V

(n.º 2 do artigo 32.º)

DECLARAÇÃO

Exmª Senhor
Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila do Porto

(Nome do requerente) _____; natural da freguesia de _____, residente na freguesia de _____ Concelho de _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, passado pelo Arquivo de Identificação de _____ e emitido em (data de emissão), com o n.º de contribuinte/ empresário _____, (Estado Civil), vem por este meio declarar perante V. Exa., que tomou conhecimento e aceita as normas constantes no regulamento de cedência de lotes de terrenos na Zona Industrial de Vila do Porto.

Data: (data de entrega ou anterior)

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

455/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de Fevereiro de 2004, foram celebrados, por um período de 6 meses, contratos de trabalho a termo certo com os auxiliares de serviços gerais: Nuno Miguel da Silva Alexandre, Mário Jorge Arruda Raposo, Eusébio Manuel Medeiros Ponte, António Duarte Oliveira Aguiar, José Fernando Silva Câmara e Luís António do Rego Machado, com efeitos a partir de 8 de Março de 2004.

20 de Abril de 2004. - Por Delegação da Presidente, O Vereador, *Alberto Reis Bettencourt Leça*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

456/2004 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 31 de Março de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª Série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras principal do grupo de pessoal operário altamente qualificado, do Quadro de Pessoal destes Serviços Municipalizados.

2-O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso.

3-O local de trabalho situa-se na área de actuação dos SMAS de Ponta Delgada.

4-As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, na Rua Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, dentro do prazo previsto no n.º 1.

4.1 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e telemóvel;
- b) Lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- e) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

4.2 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal.

4.3 - Os funcionários pertencentes aos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

4.4 - A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

5 - Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos.

5.1 - A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Características e funcionalidade dos equipamentos e ferramentas utilizadas;
- Identificação de uma anomalia;
- Relatório de um acontecimento;
- Operações aritméticas;
- Noções sobre conservação e funcionamento das ferramentas;

- Noções sobre prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
- Questões gerais e específicas inerentes ao conteúdo funcional da respectiva categoria;
- Autarquias Locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Vogais

efectivos: Maria Clotilde Barbosa Pacheco, Chefe de Secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Alberto Borges de Medeiros Freitas, Encarregado Geral.

Vogais

suplentes: Zélia Maria Amaral Fortuna Soares, Técnica Superior de 1ª Classe, e Lídia Maria Cabral Rocha Rego Oliveira, Chefe de Secção.

15 de Abril de 2004. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

5.2 - A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

5.3 - A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

5.4 - Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 - Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal destes Serviços Municipalizados, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

8 - Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - A classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do referenciado Decreto-Lei n.º 204/98.

10 - O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

457/2004 - Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 23 de Abril de 2004, foram nomeados na categoria de canalizador principal, no escalão 1, índice 200, os candidatos aprovados nos três primeiros lugares no concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de canalizador principal, Jorge Manuel Pereira Meneses, Manuel Evelino Martins Barros Miranda e João César Drumonde Veiga. Os referidos candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de vinte dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

26 de Abril de 2004. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Pedro Parreira Cardoso*.

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho

371/2004 - O artigo 53.º do Regulamento de Relações Comerciais estabeleceu que a aprovação do Manual de Procedimentos do Acesso e Operação do SEPA (Sistema Eléctrico de Serviço Público dos Açores) compete à ERSE, na sequência de proposta apresentada pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA.

Em cumprimento do n.º 3 do citado artigo, a entidade concessionária do transporte e distribuidor do SEPA apresentou à ERSE uma proposta de Manual de Procedimentos de Acesso e Operação do SEPA, abrangendo, designadamente, as matérias enunciadas no n.º 1 do mesmo artigo.

A ERSE analisou a proposta que lhe foi apresentada pela referida concessionária tendo-lhe introduzido as alterações consideradas pertinentes, dando disso conhecimento à mesma entidade.

Nestes termos:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 53.º do Regulamento de Relações Comerciais e do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, o Conselho de Administração da ERSE deliberou:

- 1.º Aprovar o Manual de Procedimentos do Acesso e Operação do SEPA que integra as Condições Gerais dos Contratos de Garantia de Abastecimento.

- 2.º O Manual de Procedimentos do Acesso e Operação do SEPA encontra-se disponível para consulta dos interessados na ERSE, na sua página da Internet, podendo, mediante pedido formulado à ERSE, ser facultada cópia do mesmo aos interessados.
- 3.º A concessionária do transporte e distribuição do SEPA deve disponibilizar a versão actualizada do Manual de Procedimentos do Acesso e Operação do SEPA a qualquer entidade abrangida pela sua aplicação, designadamente na sua página da Internet.
- 4.º O presente despacho e a aplicação do manual ora aprovado entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, II Série.

21 de Abril de 2004. - O Conselho de Administração,
António Jorge Viegas de Vasconcelos, João José Esteves Santana, Carlos Martins Robalo.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 36,00 € - (IVA incluído)